Conselho
da União Europeia

**Bruxelas, 20 de outubro de 2026**
**(OR. en)**

**6014/1/25**
**REV 1**

**ENV 63**
**CLIMA 27**
**AGRI 46**
**ENER 21**
**TRANS 22**
**PROCIV 11**

**NOTA DE ENVIO**

| | |
|---|---|
| n.° doc. Com.: | COM(2025) 2 final |
| Assunto: | RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU<br>sobre a execução da Diretiva-Quadro da Água (2000/60/CE) e da Diretiva Inundações (2007/60/CE)<br>Terceiros planos de gestão das bacias hidrográficas<br>Segundos planos de gestão dos riscos de inundações |

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 2 final.

---

Anexo: COM(2025) 2 final

COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 2.10.2026
COM(2025) 2 final/2

ADDENDUM
This document replaces COM(2025)2 of 4.2.2025
Concerns all language versions
Insertion of the references to the linked Commission Staff Working Documents
SWD(2026)501 final, SWD(2026)601 final, SWD(2026)602 final, SWD(2026)603 final, SWD(2026)604 final, SWD(2026)701 final, SWD(2026)702 final and SWD(2026)703 final

The text shall read as follows:

# RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

## sobre a execução da Diretiva-Quadro da Água (2000/60/CE) e da Diretiva Inundações (2007/60/CE)
## Terceiros planos de gestão das bacias hidrográficas
## Segundos planos de gestão dos riscos de inundações

{SWD(2025) 13 final} - {SWD(2025) 14 final} - {SWD(2025) 15 final} - {SWD(2025) 16 final} - {SWD(2025) 17 final} - {SWD(2025) 18 final} - {SWD(2025) 19 final} - {SWD(2025) 20 final} - {SWD(2025) 21 final} - {SWD(2025) 22 final} - {SWD(2025) 23 final} - {SWD(2025) 24 final} - {SWD(2025) 25 final} - {SWD(2025) 26 final} - {SWD(2025) 27 final} - {SWD(2025) 28 final} - {SWD(2025) 29 final} - {SWD(2025) 30 final} - {SWD(2025) 31 final} - {SWD(2025) 32 final} - {SWD(2025) 33 final} - {SWD(2025) 34 final} - {SWD(2025) 35 final} - {SWD(2026) 501 final} - {SWD(2026) 601 final} - {SWD(2026) 602 final} - {SWD(2026) 603 final} - {SWD(2026) 604 final} - {SWD(2026) 701 final} - {SWD(2026) 702 final} - {SWD(2026) 703 final}

## 1. INTRODUÇÃO

A água é essencial para a vida e, portanto, para a nossa sociedade e economia. No entanto, os recursos hídricos da UE continuam sob forte pressão devido à má gestão estrutural, à utilização insustentável dos solos, a alterações hidromorfológicas, à poluição, às alterações climáticas, ao aumento da procura de água e à urbanização. Conforme referido na avaliação europeia dos riscos climáticos[1], as alterações climáticas estão a agravar estas pressões e a aumentar os riscos associados à água, sob a forma de secas mais frequentes ou prolongadas ou de precipitação extrema que colocam sob ameaça a segurança alimentar, a saúde pública, os ecossistemas, as infraestruturas e a economia da Europa. Nos últimos meses, a Europa voltou a testemunhar os impactos significativos de fenómenos extremos relacionados com a água causadores de trágicas perdas de vidas humanas e muitos milhares de milhões de euros de prejuízos. Em 2024, vários países mediterrânicos foram atingidos por secas prolongadas incidindo particularmente sobre o centro e o sul de Itália, o noroeste de Espanha e a Grécia, seguidas de graves inundações que afetaram a maior parte da Europa Central e Oriental e, mais tarde, também Itália e Espanha.

A gestão sustentável da água, consagrada nas importantes Diretiva-Quadro da Água[2] (DQA) e Diretiva Inundações[3] (DI) da UE, está no cerne da resposta à tripla crise planetária das alterações climáticas, da perda de biodiversidade e da poluição, desempenhando um papel fundamental no reforço da resiliência da UE.

Cumprindo uma obrigação jurídica da Comissão[4], a adoção do presente relatório de execução surge num momento crucial em que se verifica uma crescente perceção da importância da água, quer a nível da UE quer a nível mundial, em todos os setores da sociedade. A grande maioria da população da UE participante no mais recente inquérito Eurobarómetro sobre o ambiente[5] considera que na poluição, no consumo excessivo e nas alterações climáticas residem as principais ameaças à água e é favorável a medidas adicionais da UE para resolver os problemas relacionados com a água na Europa. Considera igualmente que quase nenhum dos principais setores económicos está a fazer o suficiente para utilizar a água de forma eficiente. Estas preocupações foram igualmente refletidas pelas instituições e partes interessadas da UE. O Parlamento Europeu instou à apresentação de uma estratégia da UE no domínio da água[6]. Por sua vez, o Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões apelaram à elaboração de um «Pacto Azul Europeu»[7]. Na Agenda Estratégica 2024-2029[8], o Conselho Europeu comprometeu-se a reforçar a «resiliência hídrica em toda a União» no próximo mandato. De igual modo, o setor privado e as organizações da sociedade

[1] AEA (2024), *European climate risk assessment* (Avaliação europeia dos riscos climáticos). N.º 1/2024, https://www.eea.europa.eu/publications/european-climate-risk-assessment.

[2] Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água (JO L 327 de 22.12.2000, p. 1).

[3] Diretiva 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações (JO L 288 de 6.11.2007, p. 27).

[4] Em conformidade com o artigo 18.º da DQA e o artigo 16.º da DI.

[5] https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/3173.

[6] Resolução do Parlamento Europeu, de 15 de setembro de 2022, sobre as consequências da seca, dos incêndios e de outros fenómenos meteorológicos extremos: intensificação dos esforços da UE na luta contra as alterações climáticas [2022/2829(RSP)] e posteriores debates em sessão plenária no PE.

[7] Parecer Geral do CESE «Apelo em prol de um Pacto Azul Europeu» CCMI/209 (25 de outubro de 2023).

[8] https://www.consilium.europa.eu/pt/european-council/strategic-agenda-2024-2029/.

civil têm intensificado os seus apelos com vista à tomada de novas medidas ao nível da UE no domínio da água, conforme demonstrado na carta dirigida ao mais alto nível da Comissão[9]. A nível mundial, a Conferência da Água das Nações Unidas, realizada em março de 2023 e na qual a UE apresentou a sua visão para um mundo resiliente do ponto de vista hídrico em 2050, gerou uma forte dinâmica a nível internacional.
Em resposta a estes apelos, as orientações políticas para 2024-2029 para o próximo Colégio anunciaram a adoção de uma **nova Estratégia Europeia de Resiliência Hídrica** para reforçar a segurança dos recursos hídricos da Europa preservando a quantidade e a qualidade da água dentro e fora da UE, reforçando a vantagem competitiva inovadora da nossa indústria da água e combatendo as causas profundas dos desafios no domínio da água, nomeadamente a poluição, a perda de biodiversidade e os impactos das alterações climáticas.

O presente relatório visa transmitir ao Conselho, ao novo Parlamento e às outras instituições e partes interessadas da UE os dados mais recentes sobre o estado da água, as pressões sobre os recursos hídricos e as medidas dos Estados-Membros para alcançar os objetivos ambientais estabelecidos nestas duas diretivas. Apresenta um levantamento abrangente dos desafios no domínio da água existentes na UE, o qual servirá de base à formulação da futura estratégia de resiliência hídrica.

Além disso, tendo em conta o prazo de 2027 fixado pela DQA para alcançar o bom estado de todas as águas da UE, o presente relatório constitui uma oportunidade única para fazer o balanço da situação no terreno e apresentar recomendações aos Estados-Membros no sentido de intensificarem os seus esforços. O mesmo se aplica aos objetivos da gestão dos riscos de inundações estabelecidos na DI, que se mostram mais pertinentes do que nunca.

Dado ser este o primeiro relatório de execução após a adoção do Pacto Ecológico Europeu, os progressos dos Estados-Membros foram avaliados sob o prisma da consecução dos objetivos da UE em matéria de biodiversidade, poluição zero e clima e de uma economia cada vez mais limpa e circular. Por conseguinte, o relatório está estruturado em torno do contributo das ações dos Estados-Membros para enfrentar estas três emergências inter-relacionadas.

O relatório baseia-se na avaliação, por parte da Comissão, dos terceiros planos de gestão das bacias hidrográficas (PGBH) e dos segundos planos de gestão dos riscos de inundações (PGRI) para o período de 2022-2027[10], elaborados e comunicados pelos Estados-Membros. Estes planos baseiam-se em dados de monitorização recolhidos entre 2016 e 2021, pelo que, embora publicado após o Pacto Ecológico, o relatório descreve, em grande medida, a situação anterior ao mesmo, não dando conta dos benefícios esperados das iniciativas inovadoras nele previstas.

O relatório é acompanhado de uma série de documentos de trabalho dos serviços da Comissão que apresentam uma panorâmica da aplicação na UE da DQA e das diretivas conexas, bem como da DI. Inclui também avaliações individuais dos Estados-Membros e recomendações específicas por país.

[9] Joint-Letter-on-the-Water-resilience-Initiative_-Final-Version-1.pdf (euase.net).
[10] Os primeiros PGBH abrangeram o período de 2009-2015. Os segundos PGBH e os primeiros PGRI abrangeram o período de 2016-2021.

Estas recomendações servirão de base para um diálogo estruturado com os Estados-Membros para, aproveitando a multiplicidade de excelentes práticas e realizações em toda a UE, melhorar de forma significativa a aplicação destes atos legislativos.

Os ecossistemas marinhos e de água doce estão interligados. A poluição fluvial, a perturbação das deslocações de sedimentos e a escassez de água têm um enorme impacto na saúde dos ecossistemas marinhos, em especial nos costeiros, bem como na viabilidade das atividades sociais e económicas que deles dependem, como os transportes, as pescas, a aquicultura ou o turismo. A Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM) complementa a DQA e baseia-se nos instrumentos políticos da UE no domínio da água e noutros domínios para alcançar os seus objetivos. A fim de acelerar uma aplicação eficaz, a Comissão pretende incentivar adoção de uma abordagem mais integrada e coerente na aplicação da legislação relativa à água doce e à água do mar, em consonância com uma abordagem «da nascente até ao mar»[11]. Por esse motivo, o presente relatório foi elaborado em estreita coordenação e publicado em simultâneo com as avaliações do segundo programa de medidas (PdM) adotadas pelos Estados-Membros ao abrigo da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM). Foi dado especial destaque aos esforços de coordenação na aplicação das diretivas e na articulação entre as ações ao abrigo da DQA e a consecução dos objetivos da DQEM.

## 2. PGBH E PGRI: PONTO DA SITUAÇÃO DA ADOÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Apesar de obrigados a adotar os respetivos planos até março de 2022, lamentavelmente, muitos dos Estados-Membros fizeram-no tardiamente. Tal levou a Comissão a instaurar processos judiciais contra todos os Estados-Membros que infringiram os seus requisitos legais. No momento da finalização da presente avaliação, nem todos os Estados-Membros tinham ainda adotado e apresentado à Comissão os respetivos PGBH e PGRI[12]. Por este motivo, o presente relatório não abrange tais países ou regiões.

Os sete Estados-Membros não incluídos na presente avaliação dos PGBH são a Bulgária, Chipre, a Grécia, Malta, Portugal, a Eslovénia e a Irlanda, e os seis Estados-Membros não incluídos na presente avaliação dos PGRI são a Bulgária, Chipre, a Grécia, Malta, Portugal e a Eslováquia. Os dados dos PGBH e PGRI destes Estados-Membros serão publicados assim que forem comunicados por via eletrónica na plataforma do Sistema de Informação sobre a Água para a Europa (WISE) da Agência Europeia do Ambiente (AEA)[13]. Além disso, a Comissão elaborará documentos de trabalho específicos por país incluindo uma avaliação dos planos e recomendações específicas por país. Os dados serão também incluídos no relatório de acompanhamento e prospetiva da poluição zero de 2026, juntamente com o trabalho de

[11] A abordagem «da nascente até ao mar» refere-se ao estabelecimento de um quadro de governação que aumente a colaboração e a coerência no sistema «da nascente até ao mar» e reduza a alteração dos principais fluxos (água, poluição, sedimentos, materiais, biota, serviços ecossistémicos), resultando numa melhoria mensurável, do ponto de vista económico, social e ambiental, em todos os ambientes de água doce, costeiros, próximos da costa, de transição e marinhos. Considera todo o sistema da nascente até ao mar, sublinhando as ligações ambientais, sociais e económicas a montante e a jusante e estimulando a coordenação entre setores e segmentos.

[12] Até à data-limite a ter em conta para a avaliação do presente relatório, 30 de setembro de 2023, a Bulgária, Chipre, a Grécia, Malta e Portugal não tinham apresentado os seus PGBH e PGRI. A Eslovénia e a Irlanda apenas comunicaram os PGRI e a Eslováquia comunicou unicamente os seus PGBH. Espanha não comunicou os PGBH relativos às ilhas Canárias.

[13] https://water.europa.eu/freshwater.

informação relativo à execução das estratégias de biodiversidade e de adaptação às alterações climáticas da UE.

## 3. METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES SOBRE A COMPARABILIDADE DOS DADOS

Tanto os PGBH como os PGRI são documentos exaustivos, compostos por centenas a milhares de páginas de informação e publicados nas línguas nacionais. A sua avaliação, que implica o tratamento de informações exaustivas em mais de 20 línguas, é uma tarefa deveras desafiante e complexa. A qualidade das avaliações da Comissão depende da qualidade dos relatórios dos Estados-Membros. A prestação de informações incompletas ou deficientes é suscetível de conduzir a avaliações erradas e/ou incompletas.

A não prestação eletrónica[14] ou a prestação eletrónica parcial de informações por certos Estados-Membros[15] na base de dados do sistema WISE[16] dificultou ainda mais a avaliação da Comissão. Esta situação deve-se, por um lado, às dificuldades técnicas enfrentadas pelos Estados-Membros na utilização da plataforma de prestação de informações da AEA e, por outro, aos progressos insuficientes dos Estados-Membros na digitalização dos dados sobre a água. Consequentemente, a Comissão teve de basear a sua avaliação em dados e informações ora disponíveis num formato digital e facilmente comparável, ora extraídos manualmente dos PGBH, dos PGRI e de outras fontes pertinentes.

Adicionalmente, ao ler o presente relatório, convém ter presente que a comparabilidade dos resultados decorrentes da avaliação do atual PGBH de 2022-2027 com os do período anterior de 2016-2021 é dificultada por diversos fatores, nomeadamente:

1) Alguns Estados-Membros reclassificaram e voltaram a delimitar de forma significativa parte das suas massas de água, o que conduziu, em certos casos, a uma alteração substancial do seu número total;
2) As melhorias significativas na cobertura geográfica dos sistemas de monitorização dos Estados-Membros reduziram o número de massas de água com um estado anteriormente desconhecido;
3) Aumentou também o número de substâncias incluídas nos programas de monitorização dos Estados-Membros[17] e certas normas de qualidade tornaram-se mais rigorosas desde o relatório anterior.

As diferentes abordagens nacionais de designação e monitorização dos poluentes que não são motivo de preocupação para toda a UE, mas apenas para alguns locais (denominados

[14] O formato da prestação eletrónica de informações e as orientações relativas à prestação de informações foram elaborados conjuntamente pelos Estados-Membros, pelas partes interessadas e pela Comissão, no âmbito de um processo colaborativo designado por «Estratégia Comum de Aplicação» (ECA).

[15] No caso de Itália, da Alemanha e da Bélgica, a análise baseou-se na prestação eletrónica de informações parcialmente completas, complementadas por dados em documentos PDF relativos a alguns PGBH. Como a Dinamarca, a Finlândia, a Hungria, o Luxemburgo, a Polónia, a Eslováquia e a Suécia não apresentaram dados por via eletrónica ou o fizeram numa data muito posterior à apresentação dos documentos PDF, a sua análise baseou-se apenas (ou sobretudo) nos documentos PDF.

[16] https://water.europa.eu/freshwater.

[17] Não só as 12 novas substâncias prioritárias acrescentadas em 2013 foram monitorizadas e utilizadas por alguns Estados-Membros na avaliação do estado (embora a data de cumprimento seja apenas em 22 de dezembro de 2027), como também o foram algumas das 33 substâncias prioritárias originais que não tinham sido anteriormente abrangidas, mas que deviam ter sido.

«poluentes específicos das bacias hidrográficas»), podem ter um forte impacto no estado da avaliação. Além de um conjunto comum de poluentes, certos países monitorizam muitos mais poluentes do que outros.

## 4. QUAL É O ESTADO DAS ÁGUAS DA UE?

A avaliação do presente relatório incidindo sobre os terceiros PGBH abrange 20 Estados-Membros, correspondendo a cerca de 90 % das massas de águas de superfície da UE (rios, lagos e águas de transição e costeiras) e a uma percentagem semelhante das massas de águas subterrâneas da UE (ou seja, cerca de 97 000 massas de águas de superfície e 15 000 massas de águas subterrâneas).

Estão disponíveis mais informações sobre o estado das massas de água da Europa no relatório da AEA sobre o estado das águas europeias de 2024[18], publicado em 15 de outubro de 2024. Contudo, convém referir que o relatório da AEA abrange um subconjunto de Estados-Membros diferente e ligeiramente inferior (19 Estados-Membros da UE), uma vez que se baseia apenas em dados eletrónicos comunicados via WISE.

Houve um aumento do nível de conhecimentos dos Estados-Membros sobre o estado das massas de água. Na maioria dos Estados-Membros, registaram-se melhorias significativas na cobertura geográfica dos sistemas de monitorização e no número de elementos biológicos e químicos da qualidade da água abrangidos. Além disso, aumentou o número de substâncias prioritárias[19] monitorizadas pelos Estados-Membros[20] e, em certos casos, as normas de qualidade tornaram-se mais rigorosas desde o último relatório. No entanto, subsistem lacunas na monitorização de determinadas substâncias em alguns Estados-Membros[21], ao mesmo tempo que as diferenças nas metodologias aplicadas pelos Estados-Membros na monitorização de substâncias prioritárias podem levar a resultados nem sempre comparáveis. Em suma, os Estados-Membros sabem muito mais sobre as características e o estado das suas massas de água. Problemas outrora desconhecidos ou não detetados são agora identificados e, por vezes, esta identificação aponta para um mau estado das águas[22]. Porém, mais de duas décadas após a entrada em vigor da DQA, três dos 20 Estados-Membros avaliados desconhecem ainda o estado químico de uma grande maioria das suas massas de águas de

[18] Relatório n.º 7/2024 da AEA, *Europe's state of water 2024. The need for improved water resilience* («Estado das águas da Europa 2024: a necessidade de uma melhor resiliência hídrica») (https://www.eea.europa.eu/en/analysis/publications/europes-state-of-water-2024).

[19] Substâncias que representam um risco significativo para o ambiente aquático ou por intermédio desse ambiente, enumeradas na Diretiva Normas de Qualidade Ambiental, com a redação que lhe foi dada em 2013, e na Diretiva Águas Subterrâneas.

[20] Não só as 12 novas substâncias prioritárias acrescentadas em 2013 foram monitorizadas e utilizadas por alguns Estados-Membros na avaliação do estado (embora a data de cumprimento seja apenas em 22 de dezembro de 2027), como também o foram algumas das 33 substâncias prioritárias originais que não tinham sido anteriormente abrangidas, mas que deviam ter sido.

[21] As substâncias mais omitidas são as parafinas cloradas de cadeia curta. Outras substâncias não incluídas em todos os programas de monitorização eram o diurão, a quinoxifena e o tributilestanho. As informações provenientes dos PGBH indicavam que a principal razão da omissão destas substâncias se prendia com dificuldades técnicas na análise ou com a falta de normas disponíveis para concluí-la.

[22] Para efeitos da avaliação das tendências a longo prazo, a monitorização da presença de poluição nos sedimentos e nas espécies vivas continua a variar nos e entre os Estados-Membros e a ser, em grande medida, incompleta.

superfície, mais precisamente a Lituânia (94,6 % das águas de superfície em estado desconhecido), a Dinamarca (92,5 %) e a Estónia (82,7 %).

Ao mesmo tempo, a avaliação mostra claramente que, embora a DQA preveja alguns elementos comuns para efetuar a monitorização, existem grandes diferenças no que se refere a **práticas, frequência de monitorização e parâmetros** medidos nos Estados-Membros. Tal situação coloca um grande desafio em termos de comparabilidade da avaliação do estado.

Além destas diferenças e apesar dos progressos alcançados, em termos de cobertura espacial e fiabilidade da avaliação, **subsistem lacunas importantes na monitorização do estado ecológico**. Uma observação igualmente reveladora indica que, em vez de monitorizarem empiricamente os parâmetros, os Estados-Membros recorrem frequentemente a pareceres de peritos ou a extrapolações para grupos de massas de água sujeitas a pressões semelhantes.

**Águas de superfície: qual o seu estado ou potencial ecológico?**

Com base nos dados sobretudo do período de 2016-2021 comunicados nos terceiros PGBH para o período de 2022-2027, a Comissão conclui que 39,5 % das massas de águas de superfície na Europa parecem estar em bom estado ou potencial ecológico[23]. Este valor é sensivelmente o mesmo (39,1 %) comunicado pelos mesmos países nos segundos PGBH de 2016-2021, que utilizaram principalmente dados do período de 2009-2015[24]. Tal é coerente com as constatações ao abrigo da Diretiva Nitratos, as quais revelam que, ao nível da UE, 36 % dos rios, 32 % dos lagos, 31 % das águas costeiras, 32 % das águas de transição e 81 % das águas marinhas foram declarados eutróficos[25].

*Figura 1 – Variação da avaliação do estado ecológico das massas de águas de superfície da UE com base nos primeiros, segundos e terceiros PGBH (Fonte: WISE Freshwater e exploração de dados dos documentos PDF)*

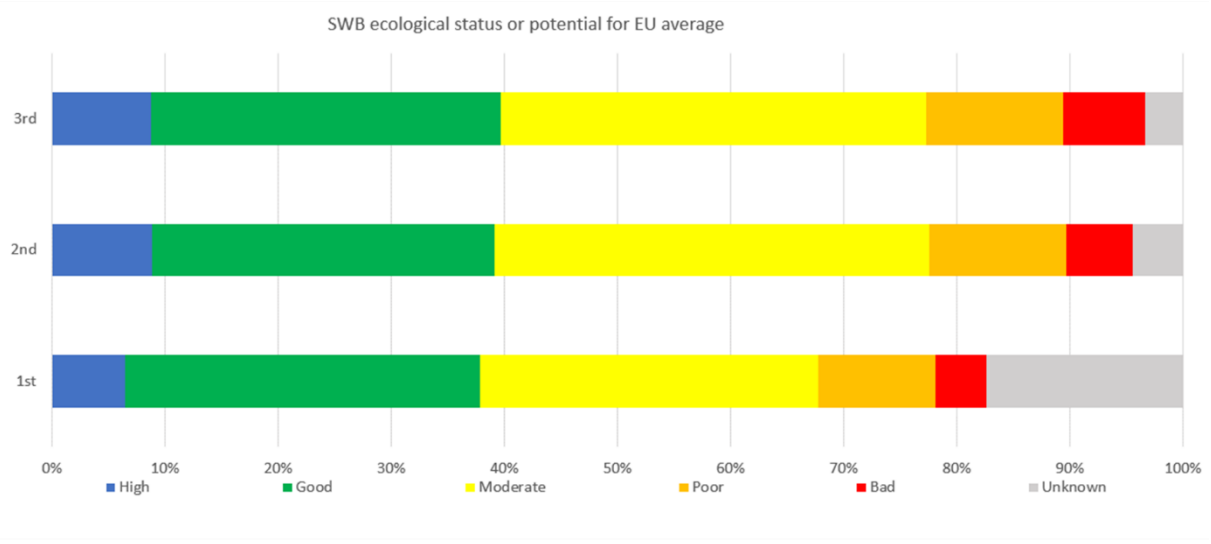


[23] O bom potencial ecológico é o objetivo a alcançar numa massa de água fortemente modificada ou artificial.
[24] Dados extraídos do sítio Web «WISE Freshwater» (https://water.europa.eu/freshwater).
[25] Ver o relatório da Comissão Europeia de 2021 sobre a execução da Diretiva Nitratos, p. 5, https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021DC1000.

Apesar das melhorias limitadas observadas em certos Estados-Membros, outros comunicaram a ausência de melhorias ou uma redução significativa da percentagem de massas de águas de superfície em bom ou excelente estado ou potencial ecológico. A redução significativa do número de massas de água em bom estado ou potencial ecológico foi comunicada pela Polónia (-22,9 %), Lituânia (-15,5 %), Eslováquia (-14,9 %), Chéquia (-13,3 %), Croácia (-9,1 %) e Estónia (-7,6 %). Esta redução pode dever-se, em grande medida, a um conhecimento muito melhor e a uma melhor compreensão do estado das massas de água destes países em comparação com o ciclo anterior.

Apesar da melhoria global limitada da percentagem de massas de água em bom ou excelente estado ecológico, é encorajador referir que, em comparação com os dois ciclos anteriores de PGBH (2009-2015 e 2016-2021), houve uma melhoria em determinados parâmetros da qualidade biológica e química, que pode refletir os efeitos positivos da aplicação de medidas anteriores. Mais concretamente, o recente relatório da AEA sobre o estado das águas de 2024[26] revela uma melhoria do estado do fitoplâncton e da flora e dos invertebrados bentónicos nos lagos, bem como melhorias visíveis nos invertebrados bentónicos dos rios e das águas de transição. No entanto, embora dignas de menção, estas melhorias parciais não são suficientes para melhorar o estado geral das massas de água e reduzir os riscos associados para a saúde e o ambiente. Além disso, estas melhorias tendem a ser negligenciadas, uma vez que a DQA aplica a abordagem «mau estado num ponto, mau estado em todos os pontos», segundo a qual uma massa de água só pode alcançar um bom estado se todos os elementos da sua qualidade biológica e química forem avaliados, pelo menos, como «bons».

Estas melhorias parciais e negligenciadas podem explicar, pelo menos em parte, por que razão a avaliação do estado ecológico nos terceiros PGBH (abrangendo o período de 2022-2027) revela uma melhoria global limitada em comparação com o anterior relatório de avaliação dos segundos PGBH (abrangendo o período de 2016-2021). Esta falta de progressos pode também dever-se, além do aumento de conhecimentos e precisão acima referido, a um eventual aumento das pressões subjacentes, a medidas inadequadas e a progressos insuficientes na aplicação das medidas previstas.

Neste contexto, não surpreende que a maioria dos Estados-Membros tenha indicado que não espera alcançar um bom estado ou potencial ecológico em todas as suas massas de água até 2027.

Os Estados-Membros realizaram progressos significativos na definição de condições de referência[27] para os diferentes tipos de água. Essas condições são essenciais para estabelecer parâmetros de referência e medir os impactos das atividades humanas nos elementos biológicos, físico-químicos e hidromorfológicos. Além disso, registaram-se enormes progressos ao nível da UE graças ao exercício de intercalibração[28], que harmoniza as classificações nacionais de bom estado ecológico. No entanto, continua a existir uma **lacuna de harmonização ao nível da UE**, o que dificulta a comparação da avaliação do estado geral.

[26] https://www.eea.europa.eu/en/analysis/publications/europes-state-of-water-2024.
[27] A DQA define as condições de referência para um sistema ecológico como as condições que prevalecem na ausência ou quase ausência de perturbações humanas.
[28] JO L, 2024/721, 8.3.2024: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/721/oj.

**Águas de superfície: qual o seu estado químico?**

Alcançar um bom estado químico é um indicador da transição **para a poluição zero**. Tal como no ciclo de relatórios anterior, verifica-se uma grande diferença entre as águas de superfície e subterrâneas, estando as últimas frequentemente mais bem protegidas.

As informações fornecidas nos terceiros PGBH mostram que, em 2021, apenas 26,8 % das massas de águas de superfície se encontravam em bom estado químico, contra 33,5 % em 2015. Estes dados apontam para uma deterioração significativa.

Embora, em comparação com 2015, a percentagem de águas de superfície em bom estado tenha permanecido estável ou melhorado ligeiramente em certos Estados-Membros, diminuiu noutros e regrediu até de forma considerável em vários. Entre estes últimos estão, por exemplo, a Lituânia (–98,7 %), a Finlândia (–49,5 %), a Polónia (–34,2 %), a Chéquia (–29,9 %), os Países Baixos (–29,8 %), a Eslováquia (–26,3 %), a Croácia (–11,4 %) e a Letónia (–10,6 %).

Esta deterioração pode dever-se, principalmente, a uma melhor monitorização e a um melhor conhecimento das substâncias «ubíquas, persistentes, bioacumuláveis e tóxicas» (UPBT), a alterações importantes na delimitação das massas de água e a normas mais rigorosas aplicáveis a certas substâncias.

No que respeita às **águas de superfície**, o incumprimento significativo deve-se, em grande medida, às substâncias UPBT. Os compostos mais frequentes são o **mercúrio** e os **hidrocarbonetos aromáticos policíclicos** (HAP). Estes estão já presentes em grandes quantidades devido à poluição preexistente, bem como à nova poluição que continua a entrar no ambiente aquático através das emissões atmosféricas derivadas da combustão de combustíveis fósseis e de outros combustíveis. Outro grupo importante de substâncias UPBT são os **éteres difenílicos polibromados** (PBDE), amplamente utilizados em tintas, plásticos, almofadados de espuma para mobiliário, têxteis, materiais de construção e processos industriais. Estes «suspeitos do costume» têm um efeito predominante na classificação do estado químico, uma vez que o ambiente tem uma capacidade limitada para se autopurificar destes poluentes bastante frequentes e persistentes. Sem estes compostos de substâncias UPBT, 81 % das massas de águas de superfície teriam atingido um bom estado químico, ou seja, sensivelmente a mesma percentagem registada no ciclo de relatórios anterior.

As outras substâncias causadoras da excedência das normas de qualidade ambiental e da não obtenção de um bom estado químico variam consoante os Estados-Membros. No entanto, os **metais** (por exemplo, o chumbo, o cádmio e o níquel, normalmente associados a detritos mineiros, águas residuais urbanas e industriais e ao escoamento de superfícies urbanas), os **biocidas** e **pesticidas** (tributilestanho, clorpirifos) e **certos poluentes orgânicos persistentes** (por exemplo, o hexaclorobenzeno) continuam a ocupar frequentemente o topo da lista de substâncias causadoras de incumprimento das normas, mesmo depois de a utilização destas substâncias ter sido proibida há largos anos.

Refira-se também que as substâncias UPBT continuam a ser responsáveis pelo incumprimento do objetivo de alcançar o bom estado ambiental, em termos de contaminação, em 80 % da zona marítima, ao abrigo da DQEM[29].

*Figura 2 – Variação da avaliação do estado químico das massas de águas de superfície da UE com base nos primeiros, segundos e terceiros PGBH (todas as substâncias, incluindo UPBT) (Fonte: WISE Freshwater e exploração de dados dos documentos PDF)*

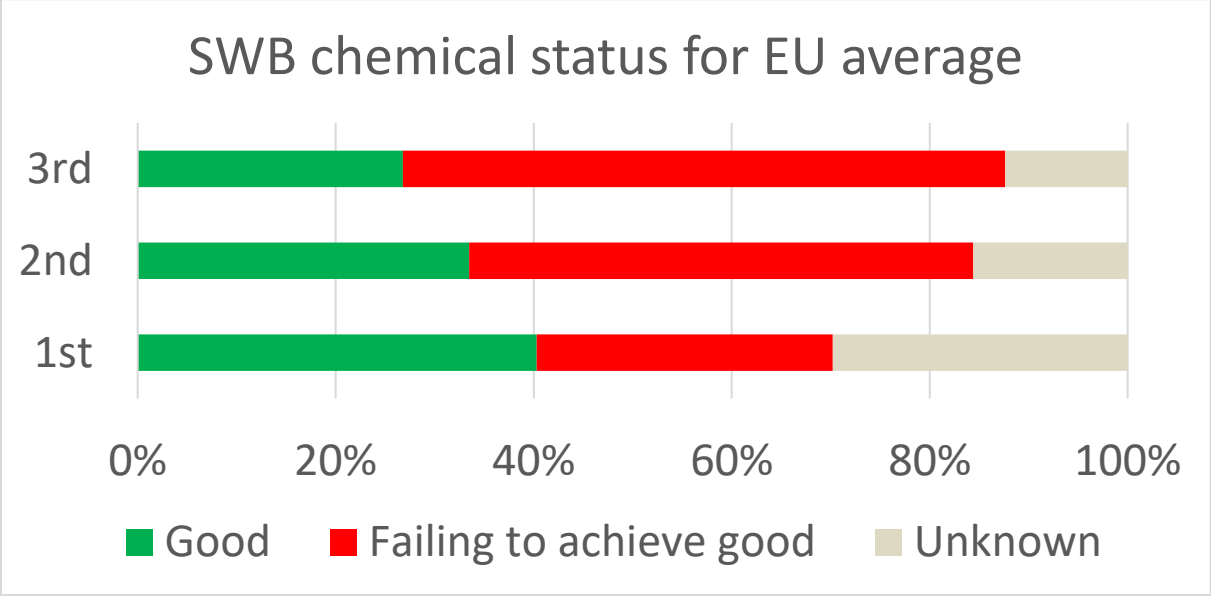


[29] Relatório da Comissão, Primeiro acompanhamento e prospetiva da poluição zero, «Rumo a ar, água e solo mais limpos na Europa» [COM(2022) 674 final, 8.12.2022].

*Figura 3 – Variação da avaliação do estado químico das massas de águas de superfície da UE com base nos segundos e terceiros PGBH (sem substâncias UPBT) (Fonte: WISE Freshwater e exploração de dados dos documentos PDF)*

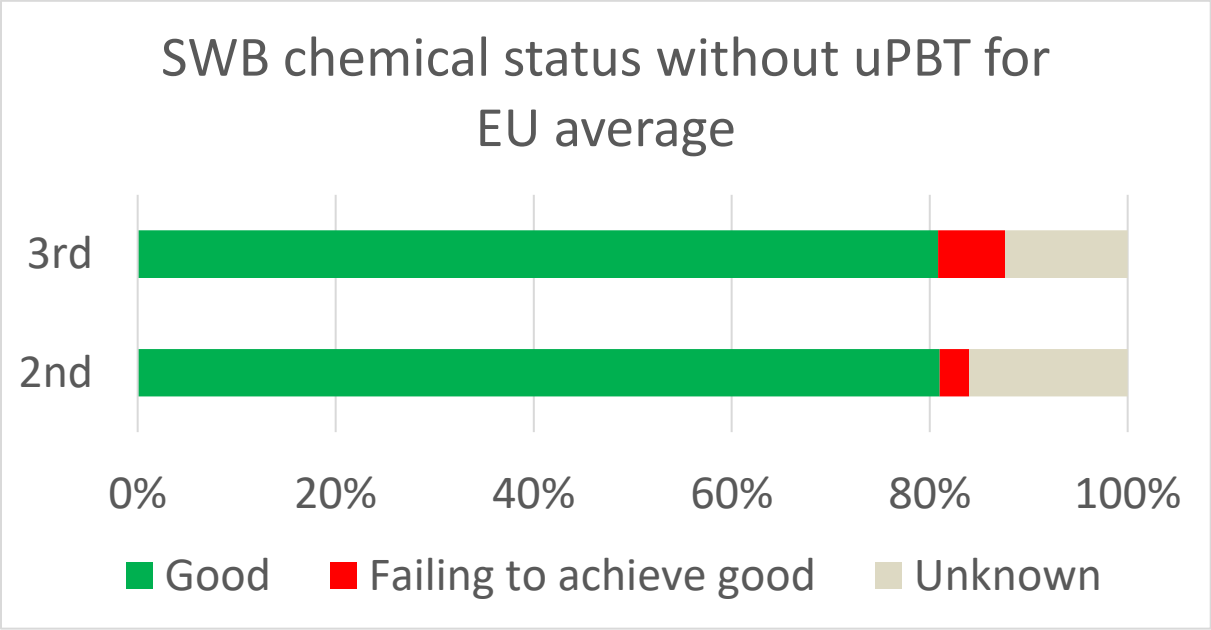


**Massas de águas subterrâneas: qual o seu estado químico?**

Relativamente às **massas de águas subterrâneas**, em 2021, com base nas informações fornecidas nos terceiros PGBH, 86 % estavam em bom estado químico, valor que representa uma ligeira melhoria comparativamente aos 82,2 % do mesmo subconjunto de países em 2015.

Os poluentes mais comunicados como causadores de um estado químico medíocre são os **nitratos**[30]. Estes provêm sobretudo da agricultura intensiva e da pecuária, devido à utilização inadequada ou excessiva de fertilizantes e de chorumes ou estrume, todos eles contendo azoto e fósforo. Estão nesta situação 17 dos 20 Estados-Membros. Apenas a Estónia, a Letónia e a Lituânia não referem os nitratos como causadores de um estado químico insuficiente das suas águas subterrâneas. Os **pesticidas** e seus metabolitos são responsáveis por não se alcançar um bom estado químico em nove Estados-Membros (Áustria, Bélgica, Chéquia, Dinamarca, Estónia, França, Luxemburgo, Países Baixos e Espanha). O **fosfato** e o **amónio**, igualmente provenientes da agricultura intensiva e da pecuária, causam também um estado químico medíocre que afeta especialmente países como a Eslováquia e a Chéquia.

Entre as outras substâncias referidas como estando na origem de uma menor percentagem de massas de águas subterrâneas com um estado químico medíocre (ou seja, menos de 10 %, segundo alguns Estados-Membros) estão poluentes naturais como o cloreto, o sulfato, o potássio, o ferro e o carbono orgânico total. Os solventes industriais, os HAP, o éter metil-

[30] Segundo a AEA, a concentração média de nitratos nas massas de águas subterrâneas da UE não se alterou significativamente desde 2021 (AEA, 2023).

terc-butílico (ou MTBE, utilizado principalmente como aditivo para combustível) e os tensioativos aniónicos (comuns em sabões e detergentes) são menos referidos como causadores do estado medíocre (mas foram comunicados pela Finlândia, França, Itália e Letónia).

*Figura 4 – Variação da avaliação do estado químico das massas de águas subterrâneas da UE com base nos primeiros, segundos e terceiros PGBH (Fonte: WISE Freshwater e exploração de dados dos documentos PDF)*

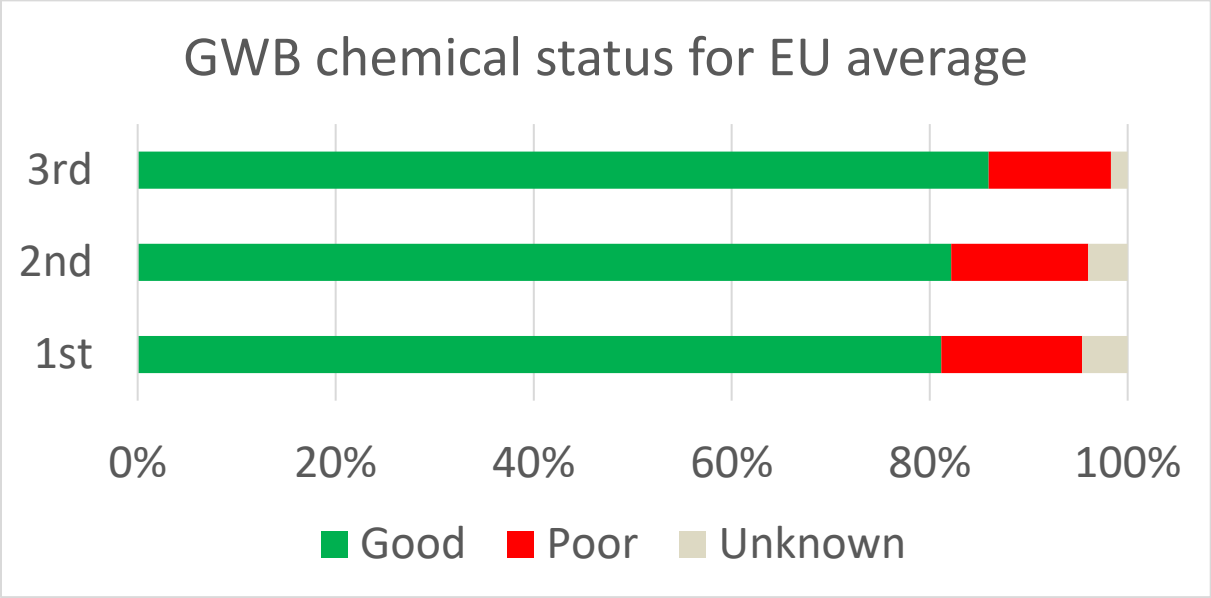


**Estado quantitativo das massas de águas subterrâneas - dispõem de água suficiente?**

Comparando o estado quantitativo das águas subterrâneas no mesmo conjunto de Estados-Membros, é encorajador observar uma pequena melhoria: 95 % das massas de águas subterrâneas foram declaradas em bom estado no período de 2016-2021, contra 92,4 % no período de 2009-2015. Os dados comunicados mostram que a reconstituição das massas de águas subterrâneas, que representam grande parte das reservas da UE, parece, na sua maioria, assegurada. Embora tal possa indicar que as alterações climáticas (ainda) não afetaram as águas subterrâneas da UE, importa salientar que nem todos os Estados-Membros têm em devida conta as necessidades dos ecossistemas dependentes das águas subterrâneas e que este quadro de 2021 não reflete os impactos dos anos seguintes, que foram os mais secos deste século.

*Figura 5 – Variação da avaliação do estado quantitativo das massas de águas subterrâneas da UE com base nos primeiros, segundos e terceiros PGBH (Fonte: WISE Freshwater e exploração de dados dos documentos PDF)*

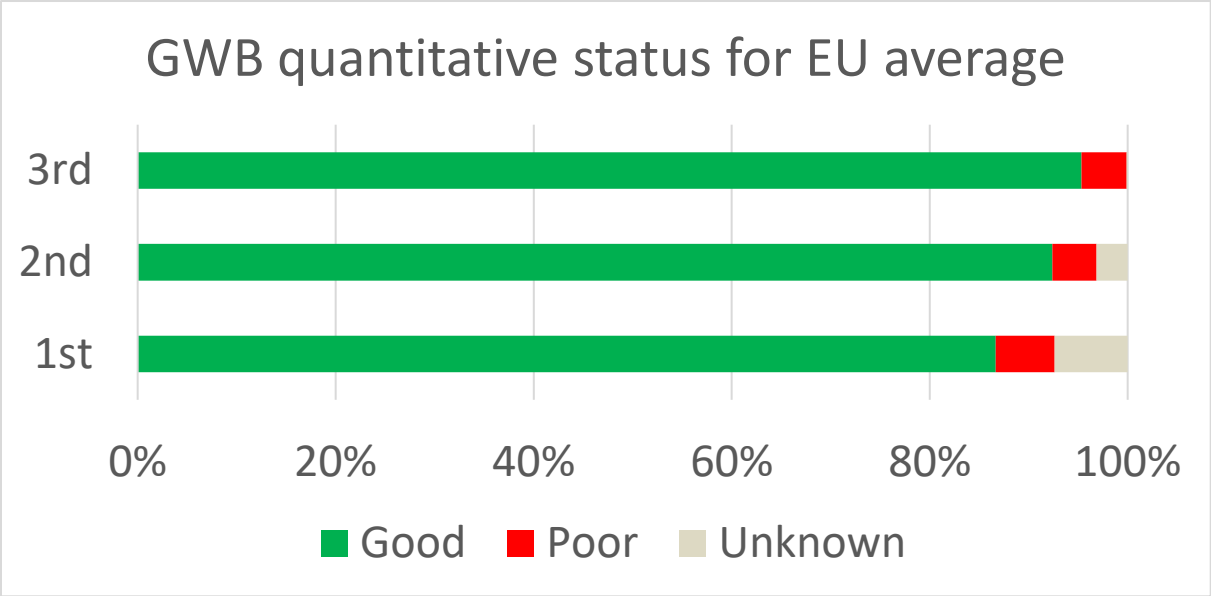


Contudo, existem diferenças geográficas significativas entre os 20 Estados-Membros abrangidos pelo presente relatório (ver a figura 6).

*Figura 6 – Panorâmica do estado quantitativo das massas de águas subterrâneas por Estado-Membro em 2021*

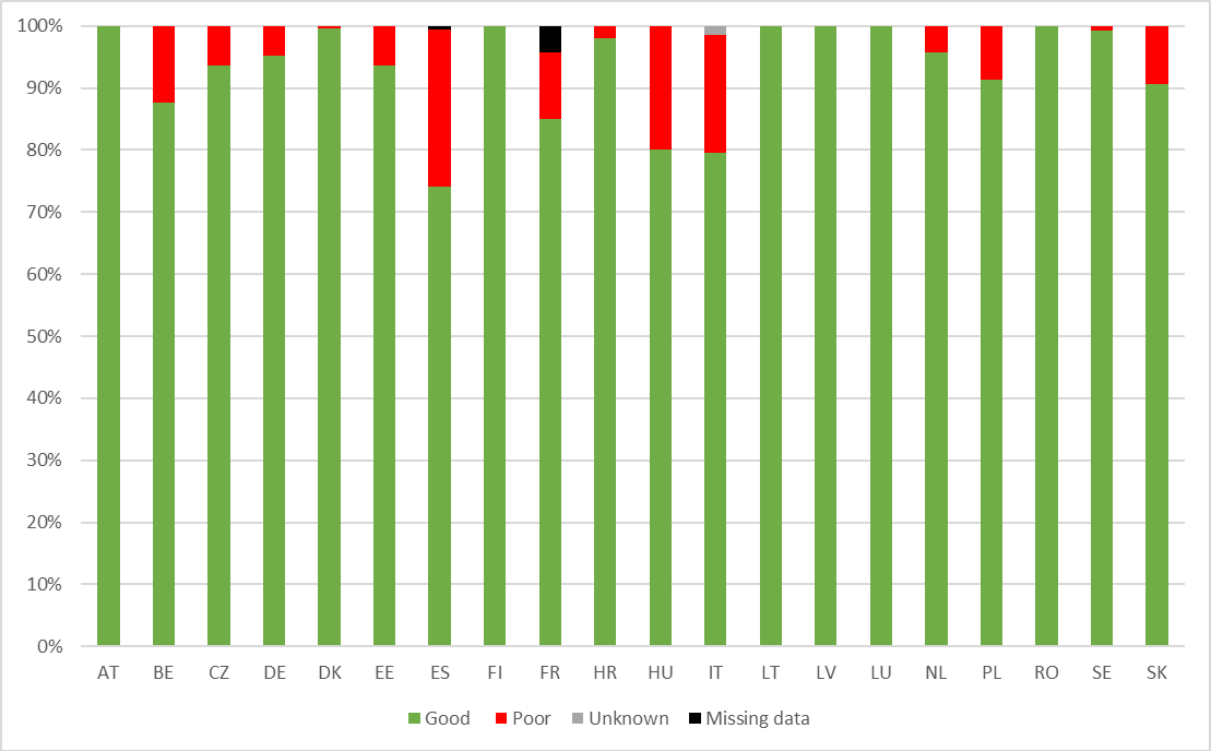


Em 84 % dos casos identificados, as massas de águas subterrâneas não alcançaram um bom estado quantitativo porque as águas captadas do aquífero superam a sua capacidade natural de recarga. Outros motivos para este mau estado quantitativo residem na intrusão salina (25 %) e nos impactos nos ecossistemas aquáticos ligados às massas de águas subterrâneas (20 %) e nos ecossistemas terrestres delas dependentes (9 %).

Quase todos os Estados-Membros que prestaram informações[31] realizaram uma **avaliação do balanço hídrico**[32] para os terceiros PGBH, tendo a maioria avaliado também as tendências a longo prazo. Porém, contrariando o disposto na Diretiva Águas Subterrâneas, ao avaliarem o estado quantitativo das massas de águas subterrâneas, os Estados-Membros nem sempre têm em consideração as necessidades dos **ecossistemas aquáticos associados às águas subterrâneas** e dos **ecossistemas terrestres dependentes das águas subterrâneas**. Trata-se de uma lacuna importante, visto que as atividades humanas que alteram os níveis das águas subterrâneas podem afetar significativamente o estado das massas de águas de superfície ou danificar ecossistemas preciosos, como as zonas húmidas.

Ao longo dos três últimos ciclos de aplicação, os Estados-Membros comunicaram a existência de uma elevada proporção de águas subterrâneas em bom estado quantitativo. No entanto, tal contrasta com a maior escassez de água em toda a UE e com o observado aumento da dependência das massas de águas subterrâneas como fonte de abastecimento de serviços públicos e para irrigação, que conduz a um aumento das captações[33]. Esta contradição frisa a importância de os Estados-Membros aplicarem mais adequadamente as metodologias acordadas para avaliar o estado quantitativo, tendo em devida conta as variações sazonais e os impactos aceleradores das alterações climáticas, baseando-se menos nas tendências históricas e tendo plenamente em conta o papel das águas subterrâneas na sustentação dos rios e dos ecossistemas. Uma avaliação que se baseie apenas nos níveis das águas subterrâneas peca por insuficiente[34]. A situação indica igualmente que, tal como sugere a AEA, poderá ser necessário rever as metodologias existentes.

É significativo que diversos Estados-Membros antevejam um agravamento da situação, prevendo, em certos casos, um aumento bastante substancial do número de massas de águas subterrâneas em risco de não alcançar um bom estado quantitativo até 2027 (ver a figura 7 seguinte).

*Figura 7 – Percentagem de massas de águas subterrâneas comunicadas pelos Estados-Membros como estando em risco de não alcançar um bom estado quantitativo até 2027 (apenas países com prestação de informações por via eletrónica)*

[31] Exceto o Luxemburgo, onde o exercício está em curso.
[32] O balanço hídrico é a quantidade de água disponível para afetação, sendo contabilizado como as entradas menos as saídas numa determinada bacia ou sub-bacia hidrográfica.
[33] Segundo a AEA, a percentagem das águas subterrâneas na captação total de água subiu de 19 % em 2000 para 23 % em 2019.
[34] Ver a nota de orientação n.º 18 da Estratégia Comum de Aplicação.

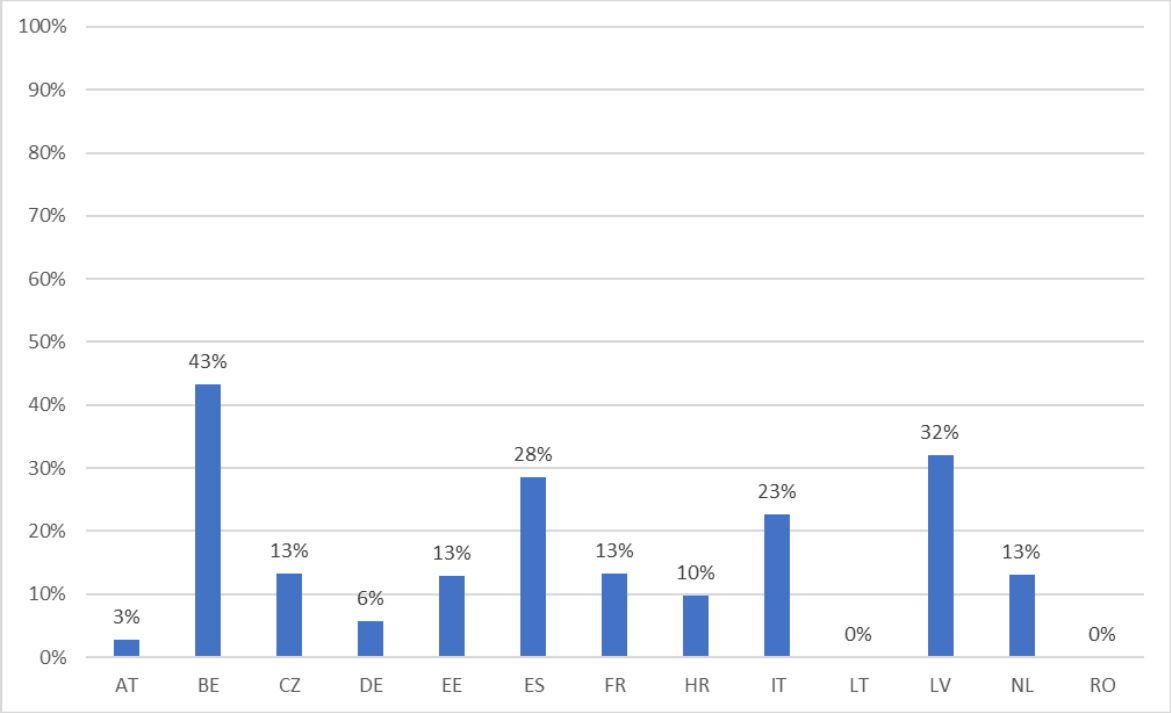


- **Caixa 1: Porque está a UE ainda tão longe de alcançar os objetivos da DQA?**
- Ao longo dos anos, a aplicação da DQA foi melhorando gradualmente os conhecimentos e a compreensão do estado dos rios, lagos, águas de transição, águas costeiras e águas subterrâneas da UE. Esta melhoria dos conhecimentos explica, em parte, algumas das tendências acima descritas.
- Contudo, como bem documentou o balanço de qualidade da Diretiva-Quadro da Água de 2019[35], muitos fatores impediram, e continuam a impedir, uma aplicação eficaz da DQA e contribuíram para a lentidão geral dos progressos desde o início, nomeadamente:

  - a identificação tardia ou a subestimação das pressões, bem como dos esforços necessários para criar um quadro de governação adequado às condições específicas dos Estados-Membros;
  - a insuficiente redução das pressões globais sobre as massas de água, em especial as relacionadas com a poluição difusa (em contraste com o sucesso relativo no tratamento da contaminação pontual), e a degradação dos *habitats* (para a qual seriam necessárias medidas de restauro para atenuar as pressões do passado, nomeadamente as alterações hidromorfológicas e a poluição preexistente);
  - a lenta introdução de medidas políticas eficazes, uma vez que, em muitos casos, os programas de medidas dos Estados-Membros não se baseiam suficientemente na análise das pressões e dos impactos, existindo uma tendência para recorrer a soluções tecnológicas fáceis que incidem sobre a contaminação pontual, mas descuram largamente outras fontes de poluição;
  - a coerência limitada das políticas pertinentes, uma vez que o bom estado das massas de água depende também, e de forma crítica, da integração dos objetivos no domínio da

[35] SWD(2019) 439 final, p. 116.

água noutros domínios de intervenção, como a agricultura, a energia e os transportes;
- ao contrário de outras atividades económicas, não é dada prioridade às medidas destinadas a alcançar o bom estado das águas;
- uma dependência predominante de medidas básicas[36], em vez de medidas suplementares adicionais aplicadas a uma escala suficiente para alcançar os objetivos da DQA;
- o tempo necessário para a natureza responder às medidas antes de os resultados esperados se materializarem;
- os impactos cada vez mais sentidos das alterações climáticas (ou seja, o aumento da temperatura da água);
- a falta de financiamento e as limitações em termos de capacidade administrativa.

## 5. GOVERNAÇÃO E ASPETOS TRANSVERSAIS

Uma governação adequada é uma condição essencial para o bom funcionamento dos complexos sistemas de gestão da água dos Estados-Membros, que dependem da participação de muitos níveis administrativos e partes afetadas. Todos os Estados-Membros designaram as respetivas **autoridades competentes** para cada região hidrográfica (RH). Estas regiões envolvem amiúde várias autoridades com competências em diferentes aspetos dos PGBH. De igual modo, todos os Estados-Membros designaram as autoridades competentes para a Diretiva Inundações (DI), as quais podem diferir das nomeadas ao abrigo da DQA e, em certos Estados-Membros, as unidades de gestão identificadas em conformidade com a DI não são as mesmas das RH.

Conforme exigido pela DI, muitos Estados-Membros indicam que os PGRI e os PGBH foram elaborados de forma coordenada e, por vezes, em simultâneo[37]. A grande maioria dos Estados-Membros realizou uma consulta conjunta dos respetivos PGBH e PGRI[38], tendo alguns integrado os dois planos num único plano. No que respeita ao programa de medidas da DQEM, a situação entre os Estados-Membros é claramente mais desigual. Em termos de processo, conteúdo e coerência da resposta às mesmas pressões, apenas alguns Estados-Membros demonstram de forma clara uma elaboração coordenada dos programas de medidas da DQA e da DQEM. Os relatórios paralelos da DQEM sobre o segundo programa de medidas revelam provas semelhantes de fraca coordenação[39]. Trata-se, portanto, de um domínio em que os Estados-Membros têm de intensificar os seus esforços para aplicar uma **abordagem «da nascente até ao mar»**.

Embora existentes em geral, os **mecanismos de coordenação** parecem ser insuficientes para garantir a existência de sinergias completas e a coerência adequada entre os diferentes níveis de governação (por exemplo, abordagens insuficientemente harmonizadas para aplicar a DQA a nível infranacional). A coordenação com outras políticas setoriais (por exemplo, agricultura e energia) é igualmente insuficiente, designadamente no que respeita às medidas necessárias

[36] Mais concretamente, a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas e a Diretiva Nitratos, que surgem como «medidas básicas» nos programas de medidas ao abrigo da DQA.
[37] No total, 15 dos 21 Estados-Membros apresentaram provas sólidas nos seus PGRI de que foi assegurada a coordenação no âmbito da DQA, ao passo que os outros seis forneceram, pelo menos, algumas provas.
[38] No que diz respeito às consultas conjuntas dos projetos de PGRI e PGBH, 15 Estados-Membros comunicaram tê-las realizado, em comparação com 13 Estados-Membros no ciclo anterior.
[39] Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a avaliação dos programas de medidas dos Estados-Membros atualizados nos termos do artigo 17.º da Diretiva 2008/56/CE [COM(2025) 3] e documento de trabalho dos serviços da Comissão conexo SWD(2025) 1.

para enfrentar as pressões mais significativas. Não obstante a aplicação e execução adequadas da DQA e da restante legislação ambiental serem da responsabilidade das autoridades competentes em matéria de ambiente, é essencial assegurar uma integração mais eficaz dos objetivos da DQA nas políticas setoriais e nos instrumentos de financiamento (como a PAC). Tal implica alinhar as intervenções apoiadas pela PAC com as medidas constantes dos PGBH.

Utilizando vários canais e mecanismos de consulta, a maioria dos Estados-Membros envidou esforços consideráveis no sentido de promover a **participação do público e o envolvimento ativo das partes interessadas** na elaboração dos respetivos PGBH e PGRI. De um modo geral, verificou-se o envolvimento de um vasto leque de partes interessadas na maioria dos Estados-Membros. No entanto, muitos planos não explicam de que forma foram integrados os contributos recebidos e se os intervenientes consultados foram informados do modo como os seus pontos de vista foram tidos em consideração. Essa comunicação transparente incrementaria a apropriação coletiva dos planos.

**Pressões**

Em todos os Estados-Membros que prestaram informações, as pressões mais significativas sobre as massas de águas de superfície[40] são a **poluição proveniente da deposição atmosférica** (que afeta 59 % das massas de água), as **alterações hidromorfológicas** (57 %) decorrentes da drenagem e da irrigação para fins agrícolas, dos projetos de energia hidroelétrica, da proteção contra inundações, da navegação ou do abastecimento de água potável, e a **poluição causada pela agricultura** (32 %). Outras pressões importantes observadas em toda a UE são as **descargas de águas residuais urbanas** (14 %), as **descargas não ligadas à rede de esgotos** (9 %) e as **captações** (9 %) para vários fins. Outras pressões habitualmente identificadas nos PGBH consistem na poluição causada pelo **escoamento urbano** (8 %), pelas **descargas de tempestade** (5 %) e pelas **descargas provenientes de instalações industriais** (6 %). Convém referir que a mesma massa de água pode ser sujeita a diversas pressões, pelo que o total não soma 100 %.

Lamentavelmente, 13 % das massas de água da UE continuam também a ser afetadas por pressões antropogénicas não identificadas, pelo que há ainda margem para adquirir mais conhecimentos neste domínio. Não é identificada nenhuma pressão significativa em apenas 10 % das massas de água objeto da prestação de informações.

Constata-se um aumento da pressão das **espécies exóticas invasoras** - as suscitadoras de preocupação ao nível da UE[41] e nacional - sobre os ecossistemas de água doce e marinhos da Europa, conforme demonstrado por vários relatórios[42]. Apesar do impacto direto que estas espécies podem ter na obtenção de um bom estado ecológico, esta pressão parece estar subestimada, sendo identificada em apenas 2,2 % das massas de água objeto da prestação de informações. Nos PGBH, as informações sobre as espécies exóticas invasoras e as medidas tomadas para resolver o problema são muitas vezes omissas ou pouco pormenorizadas.

---

[40] Com base nos dados do WISE Freshwater relativos a 18 dos 20 Estados-Membros cujos dados estão disponíveis eletronicamente em junho de 2024.

[41] Enumeradas no Regulamento (UE) n.º 1143/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo à prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras.

[42] Por exemplo, segundo Cid, N. e Cardoso, A. C., 2013, *European freshwater alien species*, «Global Freshwater Biodiversity Atlas» (atlas. Freshwaterbiodiversity.eu), o número de espécies exóticas invasoras de água doce aumentou sete vezes nos últimos 100 anos.

Embora 71 % das **massas de águas subterrâneas** da UE sejam declaradas não sujeitas a pressões significativas, quase 30 % são afetadas por diversos tipos de pressões. Entre estas surgem, mais concretamente, a **poluição agrícola difusa** (por exemplo, pesticidas e fertilizantes), que atinge 59 % das massas de águas subterrâneas afetadas, a **captação para abastecimento público de água** (25 %) e a **captação para a agricultura** (22 %), o **consumo industrial** (12 %) e **outros fins** (12 %). A poluição difusa proveniente de outras fontes, nomeadamente o **escoamento urbano** (16 %) e as **descargas não ligadas à rede de esgotos** (6 %), constitui também uma pressão importante, assim como a poluição causada por **instalações industriais contaminadas ou abandonadas** (17 %) e a **poluição preexistente** (13 %).

**Programas de medidas**

No que toca à análise dos programas de medidas (PdM) que os Estados-Membros são obrigados a elaborar para prevenir ou limitar tais pressões, a situação é matizada.

Um número considerável de medidas anunciadas nos segundos PGBH não foi aplicado. Tal como no passado, o obstáculo mais significativo identificado foi o financiamento insuficiente das medidas (86 %), seguido dos atrasos inesperados (81 %), da falta de mecanismos nacionais adequados, nomeadamente regulamentação nacional e outras medidas ainda não adotadas (70 %), e das questões de governação (57 %). As dificuldades em adquirir os terrenos necessários para a aplicação de determinadas medidas são também regularmente evocadas como um desafio relevante.

Os terceiros PdM apresentados nos PGBH do período de 2022-2027 mostram que os Estados-Membros continuam a adotar abordagens diferentes em termos de elaboração e prestação de informações. Os PdM incluem amiúde um conjunto extenso de medidas, mas parecem não integrar vários elementos essenciais. Mais especificamente, não existe uma avaliação clara da lacuna a colmatar para alcançar um bom estado. Também não existem informações suficientes sobre a priorização das medidas com base na análise custo-eficácia exigida. Em muitos casos, não são explanados os custos e o financiamento das medidas previstas. O facto de os Estados-Membros se queixarem frequentemente de dificuldades de financiamento sugere que nem sempre são garantidos de antemão os recursos necessários à execução dos PdM, o que diminui a eficácia dos mesmos.

# 6. ENFRENTAR A TRIPLA CRISE PLANETÁRIA

## 6.1. RUMO À POLUIÇÃO ZERO EM RIOS, LAGOS, ÁGUAS COSTEIRAS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

### 6.1.1 O que está a ser feito para combater a poluição causada pela agricultura?

A poluição difusa causada pela **agricultura** é uma das principais pressões geradas pela poluição sobre as massas de água da UE. É identificada pela totalidade dos Estados-Membros que prestaram informações em quase todas as RH e afeta as massas de águas quer de superfície quer subterrâneas. Tal deve-se, no essencial, a práticas insustentáveis de gestão dos solos e à utilização excessiva e inadequada, por um lado, de fertilizantes e de chorumes ou estrume com azoto e causadores da presença de nitratos na água e, por outro, de pesticidas e outras substâncias perigosas. Conforme referido na secção 2 *supra*, os nitratos são o maior poluente das massas de águas subterrâneas, provocando também a eutrofização das massas de

águas de superfície. Estes dados são consentâneos com as constatações relativas às cargas de nutrientes em todas as regiões marinhas da UE, as quais relevam que, em todas as regiões, com exceção do mar Negro, a maior fonte do azoto presente no mar é a agricultura[43]. O fósforo apresenta um quadro mais matizado, tendo como a sua maior fonte em praticamente todas as regiões marinhas as águas residuais, vindo a agricultura em segundo lugar.

Apesar das melhorias consideráveis observadas em comparação com a década de 1990 e de a maioria dos Estados-Membros e dos agricultores ter envidado esforços significativos para reduzir as perdas de nutrientes para as águas, os dados relativos à qualidade da água doce mostram uma estagnação dos resultados. Tal indica que serão necessárias medidas mais radicais, que poderão ser politicamente difíceis de adotar, para retomar a tendência descendente das concentrações de nutrientes. As medidas atuais ainda não são suficientes para alcançar os objetivos da Diretiva Nitratos e da DQA, quase 35 e 25 anos após a sua adoção, respetivamente. Esta situação observa-se também no ambiente marinho, nomeadamente no mar Báltico, a região marinha com a maior percentagem de águas costeiras afetadas pelo problema das condições nutricionais (58 %). A eutrofização ocorre igualmente na zona meridional do mar do Norte, ao longo da costa noroeste de França e nas imediações das afluências ribeirinhas no mar Mediterrâneo. Ao mesmo tempo, observam-se áreas com empobrecimento de oxigénio generalizado no mar Báltico e no mar Negro, o qual resulta da eutrofização, das condições naturais e do aumento da temperatura da água devido aos impactos das alterações climáticas.

Esta estagnação é explicável pelo facto de a maioria dos Estados-Membros registar progressos limitados no desenvolvimento de **avaliações quantitativas das lacunas** que sirvam de base para determinar como reduzir a carga de **nutrientes** e **pesticidas**. A Comissão formulou esta recomendação durante o ciclo anterior, mas poucos Estados-Membros apresentaram reduções da carga de nutrientes e ainda menos comunicaram ter realizado avaliações da eficácia das medidas tomadas até então.

Paralelamente, constata-se uma tendência clara e encorajadora **de um aumento constante da percentagem de terras agrícolas dedicadas à agricultura biológica na UE**, que resulta normalmente em níveis inferiores de poluição por nutrientes e pesticidas. No entanto, o ritmo de adoção da agricultura biológica nos Estados-Membros varia entre cerca de 30 % da produção agrícola total na Áustria e menos de 1 % em Malta (ver a figura 8 seguinte).

[43] Relatório sobre a execução da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (europa.eu).

*Figura 8 – Percentagem da superfície agrícola utilizada total em regime de agricultura biológica em 2022 por Estado-Membro (Fonte: EUROSTAT 2024)*[44]

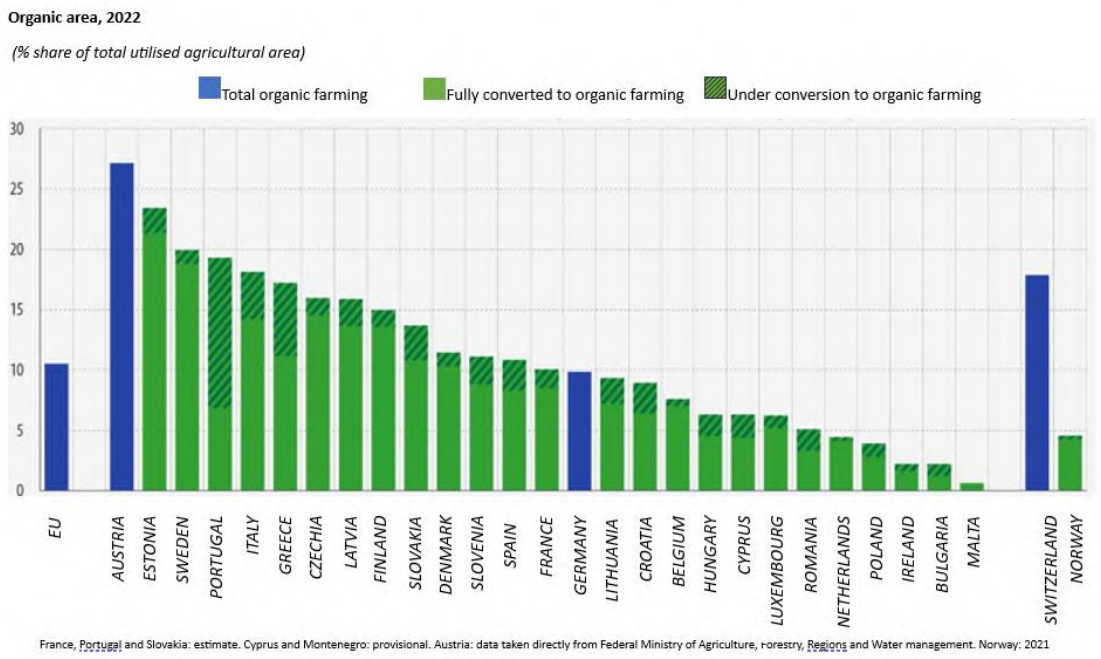


Embora tenham, em geral, medidas básicas em vigor, nem todos os Estados-Membros avaliam se as medidas previstas serão suficientes para alcançar gradualmente um bom estado. Nos casos em que foram efetuadas avaliações das lacunas, os Estados-Membros adiantam que as medidas «não colmatarão totalmente» as lacunas na medida do necessário para reduzir a poluição por nutrientes e pesticidas até 2027. Tal antevisão é coerente com as constatações anteriores da Comissão, nomeadamente no âmbito da Diretiva Nitratos.

Além disso, as medidas obrigatórias limitam-se às estabelecidas na legislação aplicável da UE[45] e aos requisitos aplicáveis (condicionalidade e ecologização) no âmbito da política agrícola comum (PAC) no período de 2014-2022.

Verifica-se que muitos Estados-Membros impõem restrições à utilização de pesticidas sobretudo quando há necessidade de melhorar o estado das massas de água utilizadas para a captação de água potável. Decorrentes da aplicação da Diretiva-Quadro da Água, esses requisitos obrigatórios para os agricultores podem ser apoiados pela PAC ao abrigo dos denominados pagamentos «DQA», mas este instrumento continua a ser subutilizado[46].

---

[44] Agricultura biológica na UE: 16,9 milhões de hectares em 2022 - Eurostat (europa.eu).

[45] Designadamente, a Diretiva Nitratos, o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e a Diretiva Utilização Sustentável (Diretiva 2009/128/CE).

[46] Quatro Estados-Membros (Áustria, Dinamarca, Luxemburgo e Espanha) apoiaram estes pagamentos ao abrigo dos programas de desenvolvimento rural (2014-2022) e cinco Estados-Membros incluíram esses pagamentos nos seus planos estratégicos da PAC para o período de 2023-2027 (Áustria, Dinamarca, Itália, Luxemburgo e Espanha). Estes pagamentos centraram-se principalmente nas restrições ou proibição da fertilização e da utilização de pesticidas em zonas de proteção de água potável, bem como em medidas de redução do azoto nas bacias hidrográficas e nas zonas costeiras, no caso da Dinamarca.

Várias medidas voluntárias foram frequentemente apoiadas através da PAC, nomeadamente mediante compromissos ligados ao agroambiente e ao clima[47] e outras medidas pertinentes incluídas nos programas de desenvolvimento rural (2014-2022) elaborados pelos Estados-Membros. Contudo, estas medidas, juntamente com as medidas básicas aplicadas, não foram suficientes para reduzir as pressões causadas pelos nitratos e pesticidas. Tal poderá ter-se devido a vários fatores, nomeadamente limitações intrínsecas na conceção das medidas voluntárias em causa, o facto de as medidas não terem sido suficientemente programadas pelos Estados-Membros, a sua adoção limitada por parte dos agricultores ou a sua adoção limitada nas zonas mais afetadas.

Com base nas informações apresentadas, nem todas as medidas agrícolas anunciadas no âmbito dos segundos PGBH foram aplicadas como previsto. As dificuldades apontadas incluem o financiamento insuficiente e os atrasos.

No que diz respeito à PAC 2023-2027, é de prever uma maior contribuição para o combate à poluição causada por nitratos e pesticidas[48]. Prevê normas de condicionalidade reforçada[49], tais como requisitos mais exigentes de gestão dos solos (por exemplo, rotação ou diversificação de culturas, faixas de proteção) e um novo requisito associado ao controlo das fontes difusas de poluição por fosfatos. Os instrumentos disponíveis no âmbito do financiamento do desenvolvimento rural[50] (compromissos ligados ao agroambiente e ao clima incluindo a agricultura biológica, apoio ao investimento, pagamentos «DQA», formação e aconselhamento, inovação e cooperação) continuam em vigor e foram complementados com regimes ecológicos de apoio às práticas respeitadoras do ambiente e do clima. Os Estados-Membros têm de consagrar pelo menos 25 % do financiamento do FEAGA a estes regimes[51]. O apoio baseado nos regimes ecológicos e nos compromissos ligados ao agroambiente e ao clima abrange, nomeadamente, a melhoria da gestão dos nutrientes[52] e a utilização sustentável dos pesticidas[53].

Nenhum Estado-Membro utiliza **limiares de concentrações de nutrientes** para avaliar o bom estado ecológico das águas de superfície e apenas alguns determinam a **redução de carga** necessária a montante na bacia hidrográfica em causa. Conforme referido anteriormente, tal tem também impacto na consecução dos objetivos estabelecidos na Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, uma vez que, com base nos dados comunicados pelos Estados-Membros nos termos do artigo 8.º da DQEM em 2018, o objetivo do bom estado ambiental em termos de eutrofização não foi alcançado em 87 % da zona marítima.

---

[47] Pagamentos por conta de compromissos plurianuais relativos a práticas agrícolas respeitadoras do ambiente e do clima que vão além da base de referência dos requisitos obrigatórios.

[48] Ver «Mapping and analysis of CAP strategic plans» (Mapeamento e análise dos planos estratégicos da PAC) (2023-2027) (file:///C:/Users/faltech/Downloads/mapping%20and%20analysis%20of%20cap%20strategic%20plans-KF0323354ENN%20(3).pdf).

[49] A condicionalidade vincula a receção integral do apoio da PAC ao cumprimento, por parte dos agricultores e de outros beneficiários, de normas de base em matéria de ambiente, alterações climáticas, saúde pública, fitossanidade e bem-estar dos animais. As normas de base abrangem os requisitos legais de gestão (RLG) e as normas em matéria de boas condições agrícolas e ambientais das terras (normas BCAA).

[50] Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), ver Regulamento (UE) n.º 1305/2013.

[51] Ver o artigo 97.º, n.os 1 e 2, do Regulamento (UE) 2021/2115.

[52] Prevê-se que o apoio às práticas agrícolas destinadas a melhorar a gestão dos nutrientes cubra 15,2 % da superfície agrícola da UE.

[53] Prevê-se que 27 % da superfície agrícola da UE seja abrangida por compromissos que conduzam a uma utilização sustentável dos pesticidas para reduzir os respetivos riscos e impactos, como as fugas de pesticidas.

### 6.1.2 O que está a ser feito para combater a poluição causada por outros setores?

A **poluição** causada por setores como **a urbanização, a indústria ou a energia** representa igualmente uma ameaça para o ambiente aquático e para a saúde humana através do ambiente.

De um modo geral, estão em vigor medidas básicas para lidar com a poluição causada por estes setores, nomeadamente, sistemas de autorização e licenciamento para controlar as descargas de águas residuais a partir de fontes pontuais, registos de descargas de águas residuais, a proibição ou restrição de todas as descargas diretas para águas subterrâneas e/ou medidas específicas para eliminar ou reduzir a poluição provocada por substâncias prioritárias e outras substâncias.

Na maioria dos casos, foram aplicadas medidas específicas para lidar com os poluentes que estão a impedir a obtenção de um bom estado químico ou ecológico das massas de água, por exemplo, esforços para reduzir ou cessar a libertação de determinados poluentes para a água e a reabilitação de locais contaminados, atacando a poluição histórica nos sedimentos, águas subterrâneas e solos. Porém, nem todos os PGBH nacionais apresentam o mesmo nível de pormenor em termos de associação explícita de substâncias individuais a medidas específicas de combate à poluição. São necessários mais avanços nesta vertente, bem como no desenvolvimento de uma análise das lacunas para fundamentar a conceção das medidas.

Todos os Estados-Membros comunicaram **inventários de emissões, descargas e perdas** de substâncias nocivas. Contudo, existem grandes diferenças entre e no interior dos Estados-Membros, em relação tanto à cobertura das substâncias tóxicas pertinentes como à exaustividade dos referidos inventários. As 10 substâncias principais mais vezes objeto de inventários de emissões são o mercúrio, o benzo(a)pireno, o fluoranteno, o benzo(g,h,i)perileno (HAP), o níquel, o chumbo e o cádmio (metais pesados), o nonilfenol (tensioativos não iónicos), o ácido perfluoro-octanossulfónico (PFOS, um tipo de PFAS) e o catião tributilestanho (um biocida altamente tóxico).

A maioria dos Estados-Membros comunicou medidas básicas relacionadas com a construção ou modernização de estações de tratamento de águas residuais, reconhecendo a necessidade de esforços adicionais para cumprir a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas. Atualmente, 82 % das águas residuais urbanas da UE são recolhidas e tratadas em conformidade com as normas da UE.

A aplicação da Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas revista reduzirá ainda mais a poluição causada pelas águas residuais urbanas. A referida diretiva inclui novas regras sobre as descargas de tempestade e o escoamento urbano, que ajudarão os Estados-Membros a atenuar de forma mais eficaz estas pressões, que não tinham sido abrangidas pela legislação da UE.

Embora a DQA não abranja a poluição causada pelo lixo, incluindo os plásticos, este é um domínio fundamental em que é imperativa a criação de sinergias com a DQEM, porquanto uma quantidade muito elevada do plástico presente no mar vem dos rios. A avaliação dos programas de medidas ao abrigo da DQEM revela que os Estados-Membros tomaram um grande número de medidas incidindo sobre as principais fontes de lixo, começando pelas atividades relacionadas com os esgotos das zonas urbanas e outras fontes terrestres (por exemplo, a indústria e a agricultura). Tal permitiu uma redução estimada em 29 % do **lixo nas**

**praias** entre 2015 e 2021, em todas as bacias marítimas da UE. De igual modo, estas medidas deverão ter tido um impacto positivo nos rios, lagos e águas costeiras.

Dada a pressão significativa que a deposição atmosférica continua a exercer sobre a saúde das massas de água, a ação na fonte para reduzir as emissões de poluentes, incluindo UPBT, resultantes da utilização de combustíveis fósseis através da abordagem integrada da poluição em diferentes meios ambientais preconizada no Plano de Ação para a Poluição Zero, continua a ser uma prioridade para alcançar os objetivos da DQA. Neste contexto, as normas mais rigorosas adotadas ao abrigo da Diretiva Qualidade do Ar Ambiente recentemente revista, a Diretiva Emissões Industriais revista, a aplicação efetiva do Regulamento Mercúrio e os esforços globais de descarbonização da UE deverão ter um impacto positivo na redução das emissões de algumas substâncias individuais que entram no ambiente aquático através de emissões para a atmosfera.

## 6.2 RESTAURO DE RIOS, LAGOS, ÁGUAS COSTEIRAS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

### 6.2.1 Alterações das características físicas e do caudal natural das massas de água - qual é o nível de intervenção humana no sistema hídrico?

Durante centenas de anos, as atividades humanas alteraram fisicamente a forma dos rios, lagos, estuários e águas costeiras da UE, eliminando características naturais, introduzindo infraestruturas em betão (resultando em massas de água fortemente modificadas) e criando novos canais e reservatórios (ou seja, massas de água artificiais). Todas estas ações deram origem a novos sistemas hídricos, mas não naturais.

Os PGBH revelam grandes diferenças entre os Estados-Membros quanto ao grau de intervenção humana nos seus ambientes aquáticos naturais. Quanto mais intensa for a intervenção humana, mais as características das massas de água são modificadas, tornando-se algumas completamente artificiais. Neste ciclo de relatórios, a percentagem destas **massas de água fortemente modificadas** (MAFM) e **massas de água artificiais** (MAA) aumentou ligeiramente: nos 20 Estados-Membros considerados na análise, 12,4 % foram classificadas como fortemente modificadas e 4,4 % como artificiais[54], contra 11,9 % e 4,1 %, respetivamente, no ciclo de relatórios anterior.

A figura 9 seguinte revela um nível muito elevado de intervenção humana em certos Estados-Membros (Países Baixos, Hungria, Alemanha e Bélgica) e um estado natural bem preservado noutros (como a Finlândia e a Suécia).

*Figura 9 – Percentagem de massas de águas de superfície classificadas como fortemente modificadas ou artificiais nos terceiros PGBH por Estado-Membro*

[54] No entanto, há ainda três Estados-Membros nos quais a classificação está ainda por concluir (Croácia, Eslováquia) ou em revisão (Suécia).

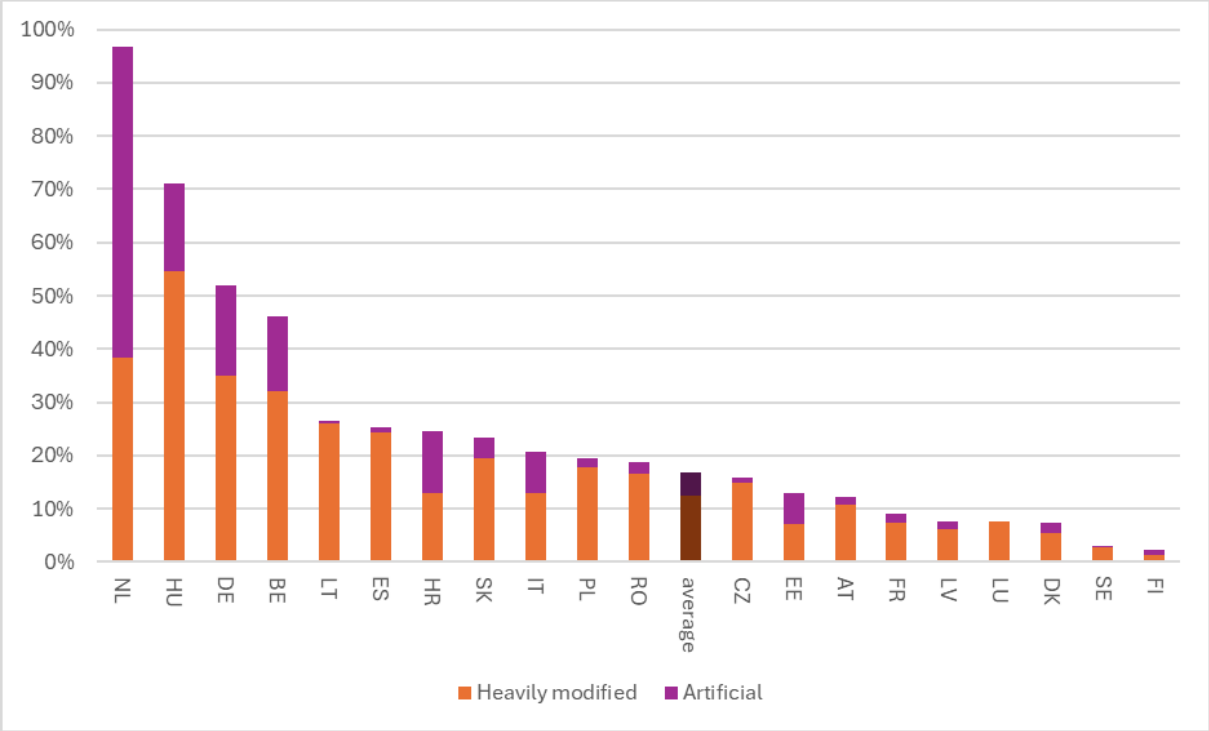


Três Estados-Membros (Áustria, Croácia e Eslováquia) deram conta de um aumento significativo da sua percentagem de MAFM e MAA, aparentemente resultante da reclassificação de determinadas massas de água e, em menor medida, de novas alterações. Em resultado da adoção de uma nova metodologia, espera-se igualmente um aumento significativo da percentagem da Suécia.

As utilizações de recursos hídricos mais associadas ao elevado nível de intervenção humana que levou à classificação das massas de água como fortemente modificadas são i) a proteção contra inundações (37 %), ii) a agricultura (drenagem de terras 23 %, irrigação 15 %), iii) os projetos de energia hidroelétrica (21 %), iv) o abastecimento de água potável (11 %) e v) outras ligadas ao desenvolvimento urbano (10 %).

Dadas as suas características alteradas, não se exige que tais massas de água alcancem um bom estado ecológico, mas apenas um bom potencial ecológico (BPE), que tem de ser definido pelo Estado-Membro de acordo com os requisitos do anexo V da DQA.

É encorajador constatar as melhorias metodológicas introduzidas para determinar o que constituiria o BPE exigido pela DQA. No entanto, os Estados-Membros continuam a definir diferentemente o BPE e a aplicar pressupostos e critérios diversos nas suas avaliações. Além disso, alguns Estados-Membros não definiram o BPE para todas as MAFM, o que os deixa sem objetivos claros a alcançar.

Com base nas informações disponíveis no WISE relativamente aos 16 Estados-Membros[55] que tinham conseguido prestar informações por via eletrónica até à conclusão do presente relatório, apenas 16,8 % das MAFM e MAA atingiram o BPE. No entanto, este valor camufla diferenças consideráveis entre os Estados-Membros (a percentagem de massas de água

[55] Tal como disponíveis em 31 de maio de 2024.

pertinentes com BPE varia entre nenhuma na Bélgica e nos Países Baixos e cerca de metade em Espanha e na Roménia).

### 6.2.2 Zonas protegidas

Existem diferentes razões pelas quais determinadas massas de água são protegidas pela lei. No caso das massas de águas de superfície, foram designadas zonas protegidas ao abrigo da Diretiva Água Potável, da Diretiva Águas Balneares, da Diretiva Aves e *Habitats* e da Diretiva Nitratos, bem como para a proteção de espécies aquáticas de interesse económico (ou seja, aquicultura). No presente ciclo de relatórios, a maioria dos Estados-Membros comunicou um número superior de massas de água associadas a zonas protegidas designadas ao abrigo de outra legislação da UE e, tal como exigido pela DQA, dispõe de um **registo atualizado das zonas protegidas**.

Uma evolução muito positiva reside no facto de, com poucas exceções, parecer haver uma **melhor monitorização destas zonas**, provavelmente associada às melhorias gerais da monitorização ao abrigo da DQA.

Em comparação com os objetivos de bom estado estabelecidos pela DQA, as massas de água associadas a zonas protegidas podem ter de alcançar objetivos de gestão dos recursos hídricos mais exigentes ou específicos, de modo a garantir o cumprimento da legislação aplicável destinada a proteger espécies e ecossistemas específicos, bem como a água potável e as águas balneares. Tal pode implicar a adoção de medidas adicionais.

Em conformidade com as Diretivas Aves e *Habitats*, os Estados-Membros estabeleceram predominantemente objetivos específicos para **os *habitats* e espécies das zonas protegidas (sítios da rede Natura 2000)**, existindo casos em que prossegue ainda a determinação das necessidades exatas. Em certos casos, os Estados-Membros definiram também objetivos e medidas adicionais para as **zonas sensíveis** previstas na Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas, as **águas balneares** e as **zonas de proteção de água potável**, se bem que tais objetivos ou medidas sejam frequentemente comunicados em termos genéricos[56]. Vários Estados-Membros com um interesse comercial na produção de moluscos (ou, com menor frequência, de peixes de água doce) designaram **zonas para a proteção de espécies aquáticas de interesse económico[57]**. No que toca às zonas conquícolas, alguns Estados-Membros (Croácia, Países Baixos e Roménia) fixaram os mesmos objetivos estabelecidos nas diretivas relativas aos moluscos e peixes de água doce, entretanto revogadas[58]. Um Estado-Membro (França) aplica normas microbiológicas diferentes em comparação com as diretivas revogadas em todos estes domínios. Por sua vez, Itália e Espanha aplicam as mesmas normas

[56] No caso dos *habitats* e espécies das zonas protegidas, certos Estados-Membros comunicaram medidas, enquanto outros referiram claramente os planos de gestão ao abrigo das diretivas aplicáveis (Aves e *Habitats*). Em certos casos, relativamente a estas zonas protegidas, parte-se do princípio de que alcançar o bom estado previsto na DQA é suficiente para cumprir os objetivos adicionais.

[57] Mais concretamente, a Croácia, França, Itália, Países Baixos, Polónia, Roménia e Espanha no caso dos moluscos e a Croácia, Itália e Letónia no caso dos peixes de água doce.

[58] As anteriores Diretiva 2006/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro de 2006, relativa à qualidade das águas doces que necessitam de ser protegidas ou melhoradas a fim de estarem aptas para a vida dos peixes, e Diretiva 2006/113/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa à qualidade exigida das águas conquícolas, cuja validade terminou em 2013. De acordo com a DQA, o nível de proteção destas diretivas revogadas deve ser mantido com a inclusão das zonas designadas ao abrigo das mesmas como zonas protegidas ao abrigo da DQA.

em certos domínios e normas diferentes noutros. No caso da Polónia, as informações sobre as normas são pouco claras.

Nos casos em que foram estabelecidos objetivos adicionais, estes foram alcançados sobretudo em relação às zonas de proteção da água potável, às zonas designadas para a produção de moluscos e às águas balneares. Quanto aos sítios da rede Natura 2000, foi alcançada apenas uma pequena parte dos objetivos fixados.

Lamentavelmente, em quase todos os Estados-Membros, a designação de zonas protegidas não parece estar a produzir as melhorias esperadas no estado geral das massas de água. Ao invés, tal como mostra a figura 10 seguinte, os dados revelam um **aumento do número de massas de água associadas a zonas protegidas em mau estado** em comparação com o ciclo anterior. Esta evolução poderá prender-se, em parte, com a redução significativa do número de zonas em estado desconhecido. No entanto, atesta igualmente os progressos limitados na aplicação das Diretivas Aves e *Habitats* em comparação com o período de 2013-2018 avaliado no relatório sobre o estado da natureza de 2020. Este relatório revelou que apenas 17 % dos *habitats* fluviais, lacustres, aluviais e ripícolas protegidos se encontravam em bom estado de conservação e que a grande maioria das espécies protegidas de peixes e anfíbios apresentava um estado de conservação medíocre ou mau (80 % e 60 % da população, respetivamente)[59]. Tal indica que a designação «zona protegida» continua a ser insuficiente para assegurar a melhor gestão dos recursos hídricos que é necessária para proteger as águas de superfície e subterrâneas dessas zonas.

*Figura 10 – Estado das massas de água nas zonas protegidas com base nos dados dos segundos e terceiros PGBH (Fonte: prestação de informações por via eletrónica relativa aos terceiros PGBH)*

[59] «State of nature in the EU - Results from reporting under the nature directives 2013-2018» (Estado da natureza na UE - Resultados dos relatórios ao abrigo das Diretivas Aves e *Habitats* 2013-2018); https://www.eea.europa.eu/publications/state-of-nature-in-the-eu-2020.

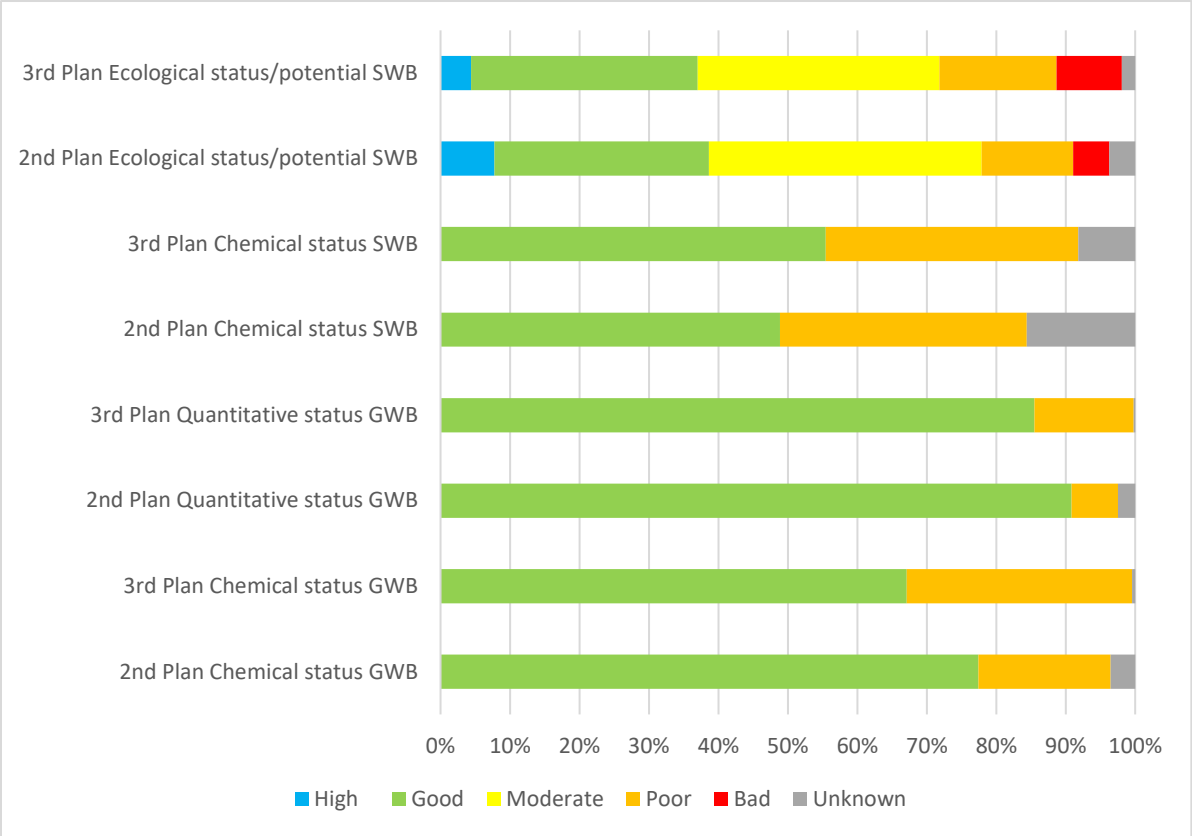


### 6.2.3 O que está a ser feito para reduzir as pressões hidromorfológicas e para restaurar a natureza?

As alterações físicas e hidrológicas são comunicadas como constituindo uma pressão significativa em quase todas as regiões hidrográficas. Entre os setores responsáveis por essa pressão significativa estão a agricultura (irrigação e drenagem), a energia hidroelétrica, a proteção contra inundações, a navegação e o abastecimento de água potável.

Todos os Estados-Membros comunicaram medidas destinadas a reduzir os impactos ambientais negativos das **pressões hidromorfológicas** com a melhoria do regime de caudais, o restabelecimento da continuidade dos rios e a garantia do respeito pelos caudais ecológicos. Tal implica a construção de passagens para peixes, a demolição de barreiras antigas e obsoletas, a recuperação dos rios através da melhoria das zonas ripícolas e das planícies aluviais e o restabelecimento do estado natural das margens dos rios. Por exemplo, com base num recente relatório da Dam Removal Europe[60] (uma coligação de organizações não governamentais), em 2023, foram removidas 487 barreiras em 15 países europeus, mais 50 % face ao número recorde de 2022. A França parece ser a pioneira, seguida de Espanha, da Suécia, da Dinamarca e da Estónia. Estas medidas podem contribuir para criar 25 000 km de rios de curso natural, a meta para 2030 estabelecida ao abrigo da Estratégia de Biodiversidade da UE e do recentemente adotado Regulamento Restauro da Natureza[61]. Todavia, a

[60] «New Report: Dam Removal Movement Breaks Barriers and Records» (não traduzido para português) - Dam Removal Europe. Os dados foram fornecidos por ministérios, municípios, organismos responsáveis pela água, organizações de defesa dos rios (*river trusts*), ONG, cientistas, investigadores e profissionais de restauro dos rios.
[61] JO L, 2024/1991, 29.7.2024.

fragmentação dos rios e a degradação dos *habitats* e espécies aquáticos e dependentes da água protegidos da UE, em especial as zonas húmidas e as planícies aluviais, continuam a constituir um grande desafio.

Embora nem todas as barreiras existentes nos rios estejam relacionadas com a produção de energia hidroelétrica, as centrais hidroelétricas continuam a exercer uma pressão muito significativa sobre o estado ecológico em vários Estados-Membros devido à perturbação da continuidade dos rios, com impactos importantes na migração e na mortalidade dos peixes e a alteração dos fluxos hidrológicos e das deslocações dos sedimentos. A renovação das centrais hidroelétricas existentes, nomeadamente através de soluções mutuamente vantajosas que possam contribuir para a consecução dos objetivos da DQA, deve, de um modo geral, ter prioridade sobre a construção de novas centrais hidroelétricas. Devem ser envidados mais esforços no sentido de assegurar que o funcionamento dessas centrais seja mais sustentável e adaptado à evolução das condições hidrológicas associadas à aceleração dos impactos das alterações climáticas. Esses esforços podem consistir na revisão periódica das licenças, incluindo medidas de atenuação para reduzir os impactos do funcionamento das centrais hidroelétricas.

Apenas alguns Estados-Membros (Áustria, Bélgica, França, Letónia, Luxemburgo, Polónia e Roménia) dão prioridade específica às **soluções baseadas na natureza** em detrimento de outras medidas.

A determinação e a aplicação de **caudais ecológicos**[62] mínimos são essenciais para salvaguardar o estado ecológico das massas de águas de superfície. Contudo, o lento progresso deste trabalho em muitos Estados-Membros suscita grande preocupação. Além disso, apesar das orientações ao nível da UE, a definição dos caudais ecológicos carece de coerência. Com parcas exceções, na maioria dos Estados-Membros, a definição dos caudais ecológicos está ainda em curso e a sua aplicação efetiva no terreno avança lentamente e, não raro, apenas em certas massas de água. São poucos os casos em que o respeito pelos caudais ecológicos surge claramente vinculado à concessão e revisão das licenças de captação.

### 6.2.4 O que estão a fazer os Estados-Membros para reduzir as captações e combater a escassez de água?

Importa distinguir entre seca (um nível mais baixo de precipitação) e escassez de água (um desequilíbrio mais sistémico entre a água disponível e a procura). A maioria dos Estados-Membros encara a escassez de água como um problema crescente, sendo as captações excessivas responsabilizadas pela incapacidade de alcançar um bom estado quantitativo ou ecológico numa parte significativa das massas de água[63].

---

[62] Para efeitos da DQA, um caudal ecológico é «um regime hidrológico conforme com a consecução dos objetivos ambientais para as massas de águas de superfície naturais estabelecidos no artigo 4.º, n.º 1». Por outras palavras, é a «quantidade de água necessária para que o ecossistema aquático possa continuar a prosperar e a fornecer os serviços de que dependemos».

[63] De entre os 13 países que disponibilizaram informações por via eletrónica, a incapacidade de alcançar um bom estado quantitativo ou ecológico é imputada às captações de água por Espanha (25 %), Hungria (20 %), Itália (19 %), França (11 %) e Bélgica (11 %), no caso das águas subterrâneas, e por França (17 %), Áustria (12 %), Espanha (11 %), Itália (9 %) e Croácia (8 %), no caso das águas de superfície. Embora não tenham prestado informações, é sabido que este problema é igualmente significativo em Chipre, Grécia e Malta.

Verificam-se **diferenças significativas na utilização da água** entre as diferentes regiões da UE. Em 2019[64], ao nível da UE, a captação para arrefecimento na produção de eletricidade foi a que registou a maior parcela da captação anual total de água (32 %), seguida da captação para a agricultura (28 %), para o abastecimento público (20 %), para a indústria transformadora (13 %) e para arrefecimento na indústria transformadora (5 %), representando as indústrias da mineração, da extração de pedra e da construção apenas 1 % cada do total das captações. No entanto, a agricultura, incluindo as atividades pecuárias, é o maior consumidor líquido[65], com 59 % do consumo de água na UE em 2019[66], visto que a maior parte da água captada é consumida por culturas e animais de criação ou evapora, em vez de ser devolvida à fonte de captação. Outros setores com um consumo importante de água são o arrefecimento para a indústria transformadora e a produção de eletricidade (17 %), os agregados familiares e serviços (13 %) e as indústrias extrativas, da construção e transformadora (11 %). A análise da AEA mostra que, entre 2000 e 2019, a captação de água foi reduzida em 17,6 %, na sequência das medidas políticas aplicadas ao abrigo da DQA.

Porém, embora tenha diminuído em alguns setores, como o arrefecimento na produção de eletricidade (-27 %), a captação aumentou noutros. Por exemplo, a captação de água para arrefecimento na indústria transformadora quase que triplicou e a captação para abastecimento público aumentou 4 %, com um aumento particularmente acentuado desde 2010 (14 %). A captação de água para a agricultura diminuiu 15 % durante o mesmo período de 2000-2019, mas aumentou 8 % desde 2010, principalmente devido à crescente procura para irrigação no sul da Europa, onde a escassez de água é agravada pelas alterações climáticas. Por conseguinte, existe uma necessidade cada vez mais premente de alterar práticas, incluindo um maior recurso à reutilização da água, em conformidade com o Regulamento Reutilização da Água de 2020, e de passar a adotar culturas mais adaptadas às condições hidrológicas específicas da região, bem como de gerir melhor os solos. Sem estas mudanças, a procura de água para rega agrícola conhecerá também um aumento significativo em regiões onde, até à data, a irrigação tem sido limitada. Tal só agravará a escassez de água.

A PAC 2023-2027 apoia os esforços no sentido de aumentar a resiliência hídrica na agricultura. A condicionalidade foi reforçada, passando a incluir uma nova norma[67] relativa ao controlo das captações. Entre outros instrumentos, os planos estratégicos da PAC dos Estados-Membros prestam um apoio significativo a práticas destinadas a melhorar a saúde dos solos, com efeitos positivos na capacidade de armazenamento de água, fixando a meta de cobrir 47 % da superfície agrícola da UE com esse apoio. O apoio pode também ser canalizado para investimentos no aumento da eficiência das instalações de irrigação, na utilização de água reciclada para irrigação e na recolha de águas pluviais. No entanto, nas regiões mais afetadas

[64] Análise da AEA das captações de água entre 2000 e 2019, https://www.eea.europa.eu/en/analysis/indicators/water-abstraction-by-source-and.

[65] Segundo o relatório n.º 12/2021 da AEA, *Water resources across Europe - confronting water stress: an updated assessment* (Recursos hídricos na Europa - fazer face ao *stress* hídrico: uma avaliação atualizada), o «consumo de água» é a parte da água utilizada que não é devolvida às águas subterrâneas ou de superfície por ser incorporada em produtos (por exemplo, alimentos e bebidas) ou consumida pelos agregados familiares (por exemplo, água potável) ou por animais.

[66] Relatório n.º 7/2024 da AEA, *Europe's state of water 2024. The need for improved water resilience* («Estado das águas da Europa 2024: a necessidade de uma melhor resiliência hídrica») (https://www.eea.europa.eu/en/analysis/publications/europes-state-of-water-2024).

[67] Requisito legal de gestão 1 (RLG1) relativo aos controlos da captação e do represamento e aos controlos da poluição difusa por fosfatos [artigo 11.º, n.º 3, alíneas e) e h), da DQA].

pela escassez de água, será necessário equacionar o apoio a mudanças transformadoras de caráter mais sistémico para sistemas de produção de menor intensidade hídrica.

*Figura 11 - Captação de água por setor económico nos 27 Estados-Membros da UE, 2000-2019 (AEA, 2022)*

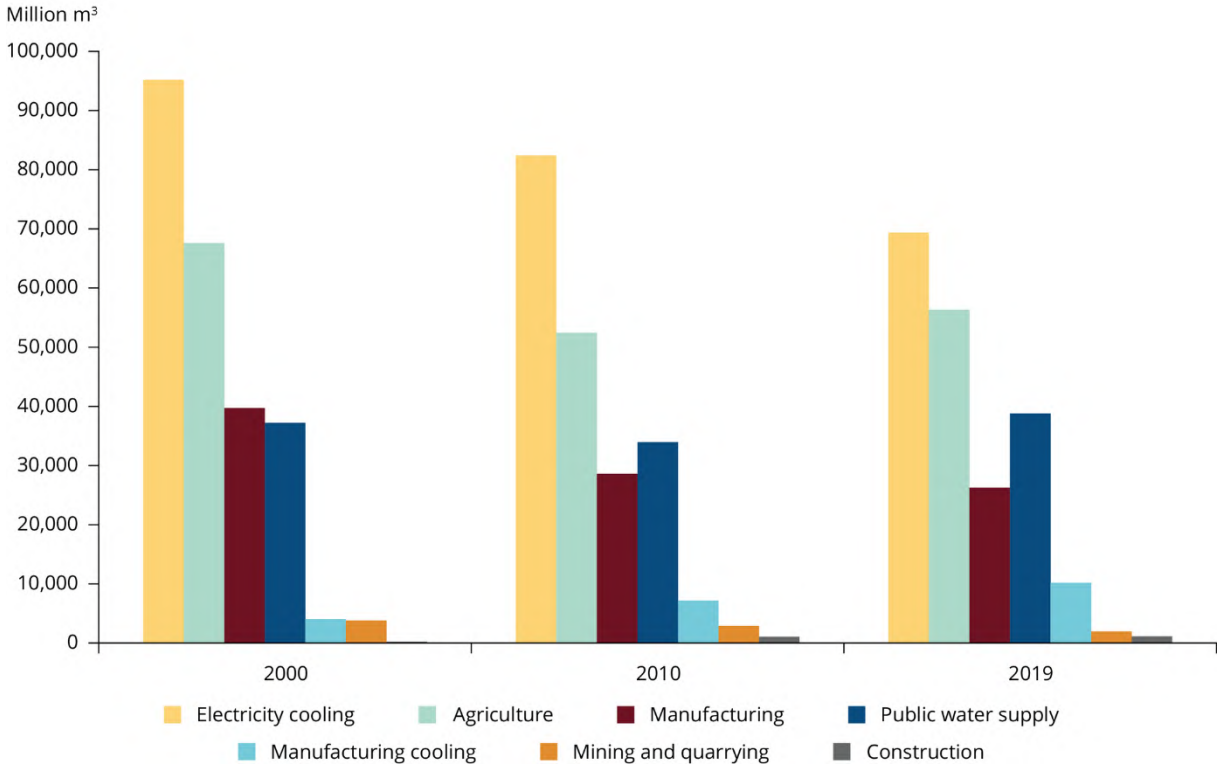


Em geral, foram definidas medidas básicas e complementares para reduzir as **captações**, mas a sua aplicação é incoerente à escala europeia. Estas medidas centram-se no controlo das captações, na eficiência da utilização e reutilização da água, na retenção natural da água, nos caudais ecológicos, na investigação e na aquisição de conhecimentos. Houve algumas tentativas relevantes de reduzir o consumo de água, como o novo Plano da Água francês, que estabelece como meta reduzir as captações em 10 % até 2030.

Tal como o Tribunal de Contas Europeu (TCE) relatou em 2021[68], os Estados-Membros realizaram progressos na criação de **sistemas de autorização prévia da captação de água** e de deteção da utilização ilegal de água, bem como, em certos casos, de mecanismos de estabelecimento de preços com potencial para incentivar a eficiência da utilização da água. No entanto, o facto de a maioria dos Estados-Membros isentar as pequenas captações de controlos ou registos afigura-se problemático, pois essa isenção pode conduzir ao impacto cumulativo de muitas e continuadas pequenas captações em toda uma bacia hidrográfica, afetando negativamente o estado das massas de água, em especial nos Estados-Membros já confrontados com problemas de escassez de água. Embora registe que vários Estados-Membros introduziram mecanismos de estabelecimento de preços da água que incentivam uma utilização eficiente da água para irrigação, o TCE considerou igualmente problemática a prática de reduzir significativamente os preços da água para a agricultura em detrimento de outros setores da economia, incluindo a aplicação de derrogações para a irrigação.

A frequência com que os Estados-Membros procedem à **revisão das licenças de captação**, em conformidade com a DQA[69], é bastante diversa, indo dos seis anos às várias décadas, ou mesmo a períodos de tempo indefinidos. Esta situação torna por vezes impossível considerar devidamente a evolução da situação das massas de água, nomeadamente do ponto de vista das alterações climáticas. A fim de garantir que todos os Estados-Membros a apliquem corretamente, a Comissão está atualmente empenhada em fazer cumprir a obrigação de rever essas licenças[70].

A questão da **captação não autorizada ou ilegal de água** (ou seja, captação sem licença ou excedendo as condições de licenciamento) só é explicitamente mencionada em alguns PGBH de quatro Estados-Membros. No entanto, o problema foi também reconhecido noutras partes da Europa. Mesmo quando mencionado, de um modo geral, as referências não quantificam o problema atual e as tendências em comparação com os segundos PGBH. A fim de impedir a apropriação ilegal deste recurso comum, em alguns destes países estão em curso esforços para encerrar poços ilegais.

Tal como no passado, vários Estados-Membros estão a combater a escassez de água centrando as medidas no aumento do abastecimento. Estas medidas passam pela perfuração de **novos poços**, pela construção de **novas barragens e reservatórios, pela ampliação das infraestruturas de irrigação para a agricultura** e pela construção de **infraestruturas de transferência de água em grande escala** e de **instalações de dessalinização**. Porém, os PGBH fornecem informações muito limitadas sobre estas medidas, nomeadamente no que respeita à sua viabilidade ambiental e económica e à consideração de cenários climáticos a longo prazo.

[68] Relatório Especial 20/2021: Utilização sustentável da água na agricultura.

[69] O artigo 11.º, n.º 3, alínea e), da DQA exige que os Estados-Membros procedam periodicamente a revisões obrigatórias.

[70] Foram enviadas cartas de notificação para cumprir sobre este assunto à Áustria, à Finlândia, aos Países Baixos e à Eslovénia. No caso da Irlanda, a questão é tratada no âmbito do procedimento de infração de longa data por falta de transposição correta de várias disposições da DQA, incluindo o artigo 11.º.

## 6.3 COMBATER A CRISE CLIMÁTICA

Conforme referido na avaliação europeia dos riscos climáticos[71] e reconhecido pela Comissão na sua Comunicação sobre a gestão dos riscos climáticos[72], a UE e os seus Estados-Membros devem melhorar significativamente a preparação para os riscos climáticos e o combate eficaz aos mesmos[73]. Em grande parte da Europa, são crescentes as provas de que as alterações climáticas têm já um impacto substancial na ocorrência e gravidade dos riscos relacionados com a água, como as secas e as inundações[74]. Deste modo, o reforço da resiliência hídrica[75] através da aplicação eficaz da DQA e da DI é uma condição prévia para alcançar os objetivos de resiliência às alterações climáticas da Lei Europeia em matéria de Clima[76] e da Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas[77]. Ao mesmo tempo, os objetivos da DQA e da DI só podem ser alcançados tendo plenamente em conta os impactos das alterações climáticas.

### 6.3.1 Foram a resiliência às alterações climáticas e a gestão dos riscos de seca devidamente tidas em conta?

Embora a DQA não estabeleça explicitamente a obrigação de adaptar os PGBH às alterações climáticas, a abordagem faseada e cíclica do processo de planeamento da DQA é adequada para gerir os impactos das alterações climáticas de forma adaptativa.

Um número maior de Estados-Membros comunicou uma consideração sistémica dos impactos das **alterações climáticas** e um esforço no sentido de alinhar o respetivo programa de medidas com o **plano nacional de adaptação às alterações climáticas**. Setenta por cento (70 %) dos Estados-Membros avaliados (14 de 20) declararam ter concluído uma análise do modo como as alterações climáticas estão a afetar as suas massas de água. No entanto, muitas vezes não esclareceram se e em que medida o resultado dessa análise ajudou a identificar as principais pressões e a determinar as medidas mais eficazes.

---

[71] AEA (2024), *European climate risk assessment* (Avaliação europeia dos riscos climáticos). N.º 1/2024, https://www.eea.europa.eu/publications/european-climate-risk-assessment. A Europa é o continente onde as temperaturas aumentam mais rapidamente. O calor extremo está a tornar-se mais frequente e os níveis de precipitação estão a mudar. As chuvas torrenciais e outras precipitações extremas estão a aumentar e, nos últimos anos, ocorreram inundações catastróficas em várias regiões. Ao mesmo tempo, o sul da Europa pode esperar reduções consideráveis da precipitação total e secas mais graves.

[72] Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Gerir os riscos climáticos - proteger as pessoas e a prosperidade», COM(2024) 91 final, https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52024DC0091.

[73] Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Gerir os riscos climáticos - proteger as pessoas e a prosperidade» [COM(2024) 91 final], https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52024DC0091.

[74] Na Europa, o aumento das temperaturas foi superior ao dobro da média mundial registada nos últimos 30 anos - um aumento sem paralelo nos outros continentes; Relatório de novembro de 2022, Organização Meteorológica Mundial, https://wmo.int/publication-series/state-of-climate-europe-2022, e «Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability» (não traduzido para português), https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/downloads/report/IPCC_AR6_WGII_FullReport.pdf.

[75] A necessidade de reforçar a resiliência às alterações climáticas foi sublinhada na Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas de 2021 e na Lei Europeia em matéria de Clima de 2021.

[76] Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999 («Lei europeia em matéria de clima»).

[77] Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Criar uma Europa resiliente às alterações climáticas - a nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas», COM(2021) 82 final.

Nos terceiros PGBH, os efeitos das alterações climáticas foram associados sobretudo às secas e a uma menor disponibilidade de água, continuando as inundações a constituir também motivo de grande preocupação. A maioria dos Estados-Membros enquadrou estes impactos climáticos aludindo aos seus efeitos na agricultura (riscos para a irrigação), na navegação em águas interiores e na produção de energia (energia hidroelétrica e alguma energia térmica). Trata-se de uma diferença considerável em relação aos segundos PGBH, que apontaram o excesso de água (ou seja, inundações) como o principal impacto climático. Tal enquadramento é também coerente com a crescente preocupação com a escassez de água na maioria dos Estados-Membros, descrita na secção 6.2.4 *supra*. Igualmente importante, embora a DQA não o exija legalmente, 16 dos 20 Estados-Membros avaliados designaram as secas como uma ocorrência significativa e um número maior de Estados-Membros comunicou ter elaborado ou estar a elaborar planos de gestão de secas a nível nacional, regional ou da região hidrográfica.

Em vários Estados-Membros, as alterações climáticas estão também a ter um impacto crescente na qualidade da água. Um número maior de Estados-Membros invocou a **isenção prevista no artigo 4.º, n.º 6, por não ter alcançado temporariamente o bom estado ecológico devido a secas prolongadas**.

Em resposta ao aumento do número de secas, certos Estados-Membros desenvolveram recentemente estratégias nacionais no domínio da água (por exemplo, França e Alemanha). Estas complementam os PGBH, mas não foram tidas em conta nos relatórios dos Estados-Membros. No entanto, podem incluir medidas adicionais importantes a aplicar em articulação com os PGBH.

No que toca aos impactos das alterações climáticas na gestão dos riscos de inundações, as constatações da avaliação dos segundos PGRI e das duas etapas[78] anteriores aos mesmos são encorajadoras. Todos os Estados-Membros (em comparação com apenas metade nas primeiras avaliações preliminares dos riscos de inundações) tiveram em conta as alterações climáticas nas suas segundas avaliações preliminares dos riscos de inundações (APRI) e quase todos as consideraram nas suas segundas cartas de zonas inundáveis e de riscos de inundações (CZIRI) (também em comparação com apenas metade anteriormente), apesar de a DI não o exigir explicitamente. Nos segundos PGRI, todos os 21 Estados-Membros avaliados apresentaram provas de terem considerado os impactos das alterações climáticas (contra mais de um terço anteriormente). Praticamente todos os Estados-Membros, contra apenas metade no primeiro ciclo, discutiram cenários climáticos futuros nos seus PGRI em períodos variáveis (entre 2030 e 2115). Quase todos os Estados-Membros estabeleceram a ligação com as respetivas estratégias nacionais de adaptação (contra menos de metade nos primeiros PGRI).

### 6.3.2 Progressos no sentido da resiliência às alterações climáticas ao abrigo da Diretiva Inundações

As inundações são o risco mais comum nas avaliações de riscos nacionais dos Estados-Membros[79]. Conforme indica a avaliação europeia dos riscos climáticos (EUCRA), a Europa está a enfrentar mais perigos climáticos e mais intensos, nomeadamente fortes precipitações, causadoras de inundações pluviais e fluviais, e a subida do nível do mar, indutora de inundações costeiras.

[78] As avaliações preliminares dos riscos de inundações e as cartas de zonas inundáveis e de riscos de inundações.
[79] Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre os progressos realizados na execução do artigo 6.º do Mecanismo de Proteção Civil da União (Decisão n.º 1313/2013/UE) – Prevenção e gestão dos riscos de catástrofe na Europa, COM(2024) 130 final.

Desde a introdução da Diretiva Inundações de 2007, registaram-se progressos notáveis na gestão dos riscos de inundações em toda a UE. Os PGRI são o principal instrumento de mitigação das potenciais consequências adversas das inundações e constituem a terceira etapa da abordagem cíclica em três fases introduzida pela DI. Os atuais PGRI, que constituem o segundo conjunto, abrangem, tal como os terceiros PGBH, o período de 2022-2027. As duas fases anteriores aos PGRI, nomeadamente, as segundas APRI[80] e as segundas CZIRI, foram cumpridas previamente pelos Estados-Membros. Ambas foram avaliadas pela Comissão[81].

Em termos de exaustividade, os 21 Estados-Membros que prestaram informações a tempo de serem tidas em conta na presente avaliação apresentaram informações contextuais nos respetivos PGRI sobre as suas APRI e CZIRI.

Comparativamente ao ciclo anterior, a gestão dos riscos de inundações melhorou nos Estados-Membros avaliados. Todos os Estados-Membros definiram objetivos para a gestão dos riscos de inundações. Em comparação com o passado, uns definiram alguns objetivos gerais apoiados por subobjetivos mais específicos, outros apresentaram uma série de objetivos mais pormenorizados. Todos previram medidas para alcançar os seus objetivos.

Certos Estados-Membros fixaram metas para uma avaliação quantitativa dos progressos em comparação com o ciclo anterior. Contudo, vários Estados-Membros estabelecem uma ligação clara entre as medidas constantes dos planos e os objetivos por elas visados. Comparando os mesmos Estados-Membros, 14 estabelecem esta ligação clara nos respetivos planos, contra apenas sete nos planos anteriores.

Os planos referem os progressos na aplicação das medidas e não no cumprimento das metas fixadas pelos objetivos de redução dos riscos de inundações, pelo que é difícil concluir sobre o grau de eficácia da gestão dos riscos de inundações na UE.

O número de medidas previstas nos PGRI varia significativamente entre os Estados-Membros, indo de menos de 100 a mais de 10 000 medidas. Esta variação depende da dimensão do país, da quantidade de zonas com um risco potencial significativo de inundação e da escolha de medidas individuais ou agrupadas.

*Figura 12 – Percentagem das medidas por tipo (prevenção, proteção, preparação, recuperação)*

[80] Existem na UE cerca de 14 000 zonas com um risco potencial significativo de inundação (ZRPSI). Para obter uma panorâmica geral, ver o visualizador das zonas de risco de inundação, disponível em https://discomap.eea.europa.eu/floodsviewer/.

[81] Relativamente às avaliações das segundas APRI dos Estados-Membros por parte da Comissão, ver os documentos publicados no âmbito do sexto relatório de execução. Relativamente às avaliações das segundas CZIRI e dos segundos PGRI dos Estados-Membros por parte da Comissão, ver os documentos enunciados no atual sétimo relatório de execução, https://environment.ec.europa.eu/topics/water/water-framework-directive/implementation-reports_en.

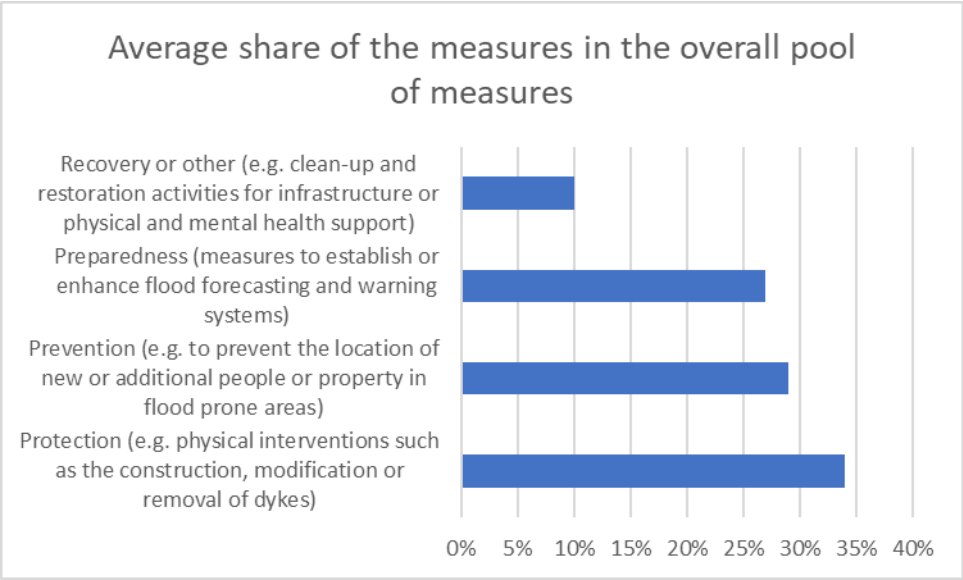


Existem dois grandes grupos de Estados-Membros: um composto por Estados-Membros que dão prioridade às medidas de prevenção e/ou preparação e outro de Estados-Membros que dão prioridade à proteção. Embora, nos segundos PGRI, as medidas de proteção continuem a ser as mais comunicadas, as medidas de prevenção e preparação representam agora uma percentagem ligeiramente superior do total da UE. Em termos de medidas não estruturais[82], todos os PGRI avaliados referem o ordenamento do território. Todavia, apenas oito dos 21 Estados-Membros avaliados fazem referência a quadros jurídicos ou estratégicos articulando o ordenamento do território com a gestão dos riscos de inundações. É encorajador verificar que todos os Estados-Membros preveem soluções baseadas na natureza em alguns ou todos os PGRI. Não obstante, ainda não existem provas de uma alteração significativa no terreno materializada na adoção em grande escala dessas soluções, em vez de ou em combinação com as infraestruturas tradicionais. Embora a DI seja omissa quanto a seguros, 12 dos 21 Estados-Membros pelo menos referem-nos, o que atesta o papel valioso que os seguros, enquanto mecanismo de transferência de risco, podem desempenhar na promoção da adaptação às alterações climáticas.

Uma tendência positiva reside na forma como os Estados-Membros priorizam as medidas de gestão dos riscos de inundações. Todos os Estados-Membros deram prioridade às medidas ou estabeleceram um calendário para a sua aplicação (nem todos o fizeram nos primeiros PGRI). Por exemplo, a análise indica que a maioria das medidas foi classificada nas três categorias prioritárias superiores (elevada, muito elevada e crítica), ou seja, 50 % ou mais das medidas de 13 Estados-Membros (dos 21 analisados) inserem-se numa destas categorias. Em contrapartida, muito menos Estados-Membros comunicaram percentagens significativas de medidas inseridas nas duas categorias prioritárias inferiores (média e baixa). Na transição dos primeiros para os segundos PGRI, observou-se, em todos os Estados-Membros, uma ligeira variação descendente na urgência das medidas, que passaram de uma prioridade crítica para uma prioridade muito elevada e de uma prioridade muito elevada para uma prioridade elevada. Houve também algumas variações em sentido ascendente da urgência, principalmente de uma prioridade baixa e moderada para uma prioridade elevada. Quinze dos 21 Estados-Membros efetuaram uma análise custo-benefício das suas medidas, mas poucos a

[82] Medidas que não envolvem estruturas de engenharia civil, tais como a sensibilização, a garantia de sistemas de alerta precoce, os planos de prevenção e resposta a catástrofes e o ordenamento do território.

utilizaram na priorização das mesmas. Dado que o rácio dos Estados-Membros que utilizaram a análise custo-benefício é mais ou menos o mesmo do ciclo anterior, os progressos prendem-se sobretudo com a melhoria das metodologias aplicadas em alguns Estados-Membros.

Os elementos indispensáveis da gestão dos riscos de inundações consistem na existência de sistemas fiáveis de previsão e alerta precoce para ativar rapidamente medidas de proteção civil, a par de uma forte capacidade de resposta durante e após esses eventos. A Comissão está a apoiar os Estados-Membros com ações neste domínio ao nível da UE, nomeadamente através do Sistema Europeu de Sensibilização para Cheias do Copernicus, que apoia medidas preparatórias antes e durante a ocorrência de grandes inundações[83]. O serviço de cartografia rápida do Copernicus fornece a pedido e rapidamente (em horas ou dias) informações geoespaciais, apoiando as atividades de gestão de emergências antes, durante e imediatamente após uma catástrofe. Na ocorrência de uma catástrofe, os Estados-Membros podem recorrer ao Mecanismo de Proteção Civil da União, que reforçou substancialmente a cooperação entre países em matéria de proteção civil e melhorou a prevenção, a preparação e a resposta a catástrofes[84], por exemplo, com a formulação de objetivos em matéria de resiliência a catástrofes[85]. A Comissão está a incentivar o recurso aos serviços de gestão de emergências do Copernicus e a promover a partilha de ensinamentos retirados e boas práticas entre os Estados-Membros, em especial após grandes inundações.

## 7. GARANTIR A SOLIDEZ SOCIOECONÓMICA

Face aos progressos limitados no sentido da obtenção de um bom estado, a grande maioria das massas de água é abrangida por várias **isenções** previstas no artigo 4.º da DQA[86]. Importa referir que aumentou o número de isenções em conformidade com o disposto no artigo 4.º, n.os 4 e 5, da DQA. Em termos gerais, constatou-se uma melhoria das justificações para tais isenções quanto ao cumprimento do requisito da DQA de as mesmas se basearem em critérios adequados, evidentes e transparentes. No entanto, nem todos os Estados-Membros fornecem informações suficientemente pormenorizadas ao nível da massa de água afetada e apenas cerca de metade dos Estados-Membros avaliados fornece pormenores suficientes em todos os PGBH.

---

[83] O Sistema Europeu de Sensibilização para Cheias (EFAS) é o primeiro sistema operacional europeu de monitorização e previsão de inundações na Europa. Apoia medidas preparatórias antes e durante a ocorrência de grandes inundações, além de fornecer informações complementares e valiosas às autoridades nacionais e regionais competentes. De igual modo, o EFAS mantém o Centro de Coordenação de Resposta de Emergência informado sobre inundações existentes e futuramente possíveis na Europa. Recentemente, a versão 5.0 do EFAS introduziu várias alterações importantes no sistema, entre as quais uma maior resolução espacial.

[84] Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre os progressos realizados na execução do artigo 6.º do Mecanismo de Proteção Civil da União – Prevenção e gestão dos riscos de catástrofe na Europa, 12.3.2024 COM(2024) 130 e SWD(2024) 130.

[85] https://civil-protection-humanitarian-aid.ec.europa.eu/document/download/7b124199-d4d7-43fe-b852-8cee69674d19_en.

[86] O artigo 4.º, n.º 4, admite a prorrogação do prazo para alcançar um bom estado ou potencial para lá de 2015 (conforme estipulado no artigo 4.º, n.º 1). O artigo 4.º, n.º 5, permite que os Estados-Membros procurem alcançar objetivos menos estritos. O artigo 4.º, n.º 6, permite uma deterioração temporária do estado das massas de água. O artigo 4.º, n.º 7, estabelece as condições a preencher para permitir a deterioração do estado ou o não cumprimento dos objetivos da DQA em resultado de alterações recentes das características físicas de uma massa de águas de superfície e de alterações do nível de massas de águas subterrâneas, bem como a deterioração do estado de uma massa de água de excelente para bom em resultado de novas atividades humanas de desenvolvimento sustentável.

Em conformidade com os artigos 9.º e 11.º e o anexo III da DQA[87], a atualização e a comunicação da **análise económica da utilização da água** e da utilização conexa de **instrumentos de amortização de custos**, nomeadamente o estabelecimento dos preços da água, estão a tornar-se uma prática mais estabelecida nos PGBH. Porém, não raro, as informações prestadas não estabelecem relações claras com os principais desafios e a evolução da região hidrográfica. Assim, não é claro o modo como a análise económica fundamentou as escolhas em matéria de amortização de custos, estabelecimento de preços e, de um modo mais geral, conceção dos PdM. Por exemplo, as informações prestadas sobre os serviços hídricos não adiantam muitos pormenores. Muitos dos PGBH incidem normalmente sobre os dois serviços de abastecimento de água definidos em termos gerais, nomeadamente o abastecimento de água potável e os serviços de saneamento. Por conseguinte, tendem a não reconhecer e discutir serviços hídricos individuais que se enquadram ou estão diretamente ligados a estas categorias, como o armazenamento e a reutilização da água. Tal torna difícil ter uma compreensão suficientemente completa das utilizações da água no país, incluindo a sua importância e o seu potencial económicos para a amortização de custos, bem como das pressões que exercem sobre as massas de água.

Além disso, em comparação com os elementos exigidos nos termos do artigo 9.º da DQA, subsistem algumas lacunas importantes ao nível da aplicação, designadamente:

- a avaliação para determinar se as políticas de estabelecimento de preços existentes dão «incentivos adequados» para uma utilização mais eficiente da água,
- a avaliação dos custos ambientais e em termos de recursos, bem como a sua inclusão nos mecanismos de amortização de custos,
- a avaliação para determinar se as utilizações da água e os principais setores utilizadores da água (nomeadamente, a agricultura, a indústria e os agregados familiares) dão um «contributo adequado» para os custos da prestação de serviços hídricos, tendo em conta o princípio do poluidor-pagador. Os dados comunicados carecem frequentemente de pormenores sobre os custos ambientais e em termos de recursos, bem como sobre as utilizações da água que exercem as pressões mais significativas sobre os custos nos principais serviços hídricos (ou seja, abastecimento de água e saneamento).

São essenciais mais investimentos para cumprir os objetivos da DQA e tornar as sociedades da UE mais resilientes do ponto de vista hídrico. Os Estados-Membros que prestaram informações por via eletrónica disponibilizaram informações sobre as necessidades de financiamento no âmbito da DQA, as quais mostram que, em muitos casos, esses Estados-Membros necessitam de um aumento do financiamento para aplicar as suas medidas. Tal passaria por uma contribuição financeira adicional da UE. No entanto, relativamente a alguns dos relatórios eletrónicos (Estónia, Letónia e Países Baixos), as informações são incompletas, contraditórias ou mesmo omissas. No caso dos 10 Estados-Membros que têm informações disponíveis, calcula-se que as necessidades de financiamento cumulativo entre 2022 e 2027 ascendam a 89,4 mil milhões de EUR (cerca de 15 mil milhões de EUR por ano), mas, tendo em conta as limitações dos dados, é provável que este valor esteja subestimado.

[87] O anexo III da DQA estabelece que a análise económica deverá conter informações pormenorizadas suficientes para descrever e justificar os mecanismos de amortização dos custos dos serviços hídricos e as obrigações conexas (artigo 9.º). A análise deverá também ajudar a determinar a combinação de medidas com melhor relação custo/eficácia no que se refere às utilizações da água a incluir no programa de medidas, ou PdM (artigo 11.º).

No que toca às necessidades de financiamento para executar os PGRI, 16 Estados-Membros (contra 10 nos primeiros PGRI) forneceram informações sobre o custo estimado das medidas. Este ronda os 35 mil milhões de EUR entre 2022 e 2027 (cerca de seis mil milhões de EUR por ano), mas este montante deverá estar subestimado. As informações fornecidas variavam significativamente quanto ao âmbito e ao pormenor e, muitas vezes, não abrangiam todas as medidas, mesmo dentro de um determinado Estado-Membro.

Embora muitos dos PGBH forneçam informações limitadas, é de referir que os instrumentos de financiamento da UE, incluindo a política agrícola comum, a política de coesão e o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, desempenharam um papel importante no apoio à aplicação das medidas dos PGBH e PGRI em todos os Estados-Membros. Além disso, a Comissão, através do programa Horizonte Europa, está a prestar um amplo apoio à investigação para colmatar as lacunas de conhecimento e promover a implantação de soluções inovadoras, nomeadamente através da Missão Recuperar os nossos Oceanos e Águas. Por fim, mediante o instrumento de assistência técnica, a Comissão apoia também os Estados-Membros na conceção, desenvolvimento e aplicação de reformas no domínio da política da água.

Contudo, a análise revela - para o conjunto da UE - que não estão a ser satisfeitas as necessidades de investimento anuais, estimadas em 77 mil milhões de EUR por ano, estando o défice de financiamento atualmente calculado em cerca de 25 mil milhões de EUR por ano[88]. Este montante baseia-se, em grande medida, nas necessidades do abastecimento de água e do saneamento, sendo que os custos de outras medidas relacionadas com a aplicação da DQA e da DI poderão não estar a ser plenamente tidos em conta. Lamentavelmente, os PGBH da maioria dos Estados-Membros não apresentam um calendário de investimentos claro que tenha em conta as previsões da oferta e da procura de água a longo prazo, com base nos mais recentes cenários climáticos e estratégias de adaptação. Em termos mais gerais, as análises económicas comunicadas não mostram claramente de que forma as avaliações da relação custo-eficácia fundamentaram a seleção das medidas dos PdM (que, idealmente, deveriam incluir muito mais medidas de investimento). A melhoria da sustentação económica dos PdM facilitaria bastante as decisões e os investimentos relacionados com a água.

## 8. COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA AO ABRIGO DA DQA E DA DI

Relativamente às bacias hidrográficas que atravessam fronteiras nacionais, a DQA exige que os Estados-Membros coordenem a gestão entre si e envidem também esforços razoáveis com países terceiros, quando aplicável. A análise revela que, embora o grau de cooperação seja diferente, existe um quadro institucional estável para os mecanismos de coordenação

[88] DG Ambiente, «Environmental investment needs, financing and gaps in the EU-27 - update 2024 (internal analysis)» [Necessidades, financiamento e défices de investimento ambiental na UE27 - atualização de 2024 (análise interna)]. Registe-se que o próximo relatório sobre a aplicação da política ambiental, previsto para a primavera de 2025, incluirá mais informações públicas e dados atualizados sobre o tema.

transfronteiriça nas diferentes regiões hidrográficas internacionais (RHI)[89]. Existem alguns exemplos de mecanismos existentes que foram «melhorados» em relação ao ciclo anterior.

Foram elaborados planos de gestão de bacias hidrográficas internacionais (PGBHI) para as maiores RHI, os quais estabelecem o quadro de cooperação entre os Estados-Membros. Esses quadros centram-se na partilha de dados, em projetos conjuntos de monitorização e investigação, na coordenação conjunta da avaliação do estado, nos indicadores prioritários pertinentes e nos limiares acordados. No entanto, esta cooperação em matéria de indicadores e limiares não implica uma convergência total sobre os resultados da avaliação entre os diferentes países que partilham as bacias hidrográficas.

Com exceção do PGBHI do Danúbio, que estabelece medidas de relevância internacional, os demais PGBHI compilam, no essencial, as medidas nacionais elaboradas por cada Estado-Membro. Por conseguinte, não é claro em que medida é assegurada a coerência entre as medidas tomadas pelos países a montante e a jusante. Por exemplo, foram instaladas passagens para peixes nas partes a montante do Reno, mas as medidas semelhantes a jusante ainda não foram totalmente aplicadas, o que prejudica a eficácia das medidas tomadas a montante. De igual modo, no caso da redução da carga de nutrientes, não se considerou de todo a contribuição a montante necessária para alcançar os objetivos de bom estado das massas de água a jusante, em especial das águas costeiras e de transição mais sensíveis aos nutrientes.

Regista-se com preocupação que a cooperação transfronteiriça em matéria de águas subterrâneas é muito limitada. Muitas RHI não identificaram águas subterrâneas transfronteiriças, pelo que a delimitação e caracterização das massas de águas subterrâneas são efetuadas isoladamente por cada país. Quando são identificados aquíferos transfronteiriços (por exemplo, nos rios Escalda, Vístula, Elba e Danúbio), a caracterização é remetida para discussões bilaterais. Existe também uma cooperação limitada em matéria de monitorização dos indicadores qualitativos e quantitativos para avaliar o estado das águas subterrâneas.

Com os desafios da seca e da escassez de água a tornarem-se cada vez mais prementes em toda a UE, os aspetos quantitativos da gestão da água deverão assumir uma maior importância no contexto das RHI. Com algumas exceções, como a Convenção de Albufeira entre Portugal e Espanha, a cooperação nas RHI para o combate à escassez de água e à seca é, até este momento, limitada, devendo continuar a ser incentivada.

O procedimento previsto no artigo 12.º da DQA para as **questões que não podem ser tratadas a nível dos Estados-Membros** foi invocado uma vez desde o relatório anterior. Em 2019, a Chéquia manifestou a sua preocupação com a redução dos níveis das águas subterrâneas resultante dos impactos transfronteiriços da mina de Turow, na Polónia. O procedimento foi interrompido em fevereiro de 2022, na sequência de um acordo entre a Polónia e a Chéquia no âmbito de um processo instaurado no Tribunal de Justiça (que tinha suspendido o procedimento nos termos do próprio artigo 12.º).

Embora não diretamente relacionada com a ativação do artigo 12.º, a catástrofe do rio Oder, uma das maiores catástrofes ecológicas da Europa na nossa memória recente, causadora de

[89] Encontram-se em vigor acordos internacionais para a maioria das RHI que, amiúde, criam um organismo de coordenação internacional e, com menos frequência, um PGBH conjunto. As bacias da UE sem um ou outro são muito poucas.

uma mortandade maciça de peixes em julho e agosto de 2022, demonstrou as consequências de uma comunicação inadequada entre países vizinhos, e entre estes e a Comissão Europeia. O incidente sublinhou a importância de uma cooperação transfronteiriça eficaz para assegurar uma resposta atempada e adequada a tais catástrofes. A Comissão disponibilizou apoio e conhecimentos especializados desde o início e elaborou, em cooperação com a AEA, um relatório que analisou as causas da catástrofe e formulou recomendações fundamentais para prevenir catástrofes ecológicas futuras nos rios da UE[90].

À semelhança da DQA, a Diretiva Inundações exige aos Estados-Membros que coordenem os seus esforços nas bacias hidrográficas transfronteiriças, nomeadamente com países terceiros. Nos casos em que existem organizações de coordenação ao nível da bacia hidrográfica, a elaboração de um PGRI internacional levou, invariavelmente, à definição de objetivos comuns de alto nível e, em quase todos os casos, à elaboração de uma série de medidas coordenadas e comuns[91]. No âmbito dessas organizações ao nível da bacia hidrográfica, grupos de trabalho específicos acompanham a execução dos PGRI internacionais a nível nacional. Tiveram lugar amplas consultas públicas sobre algumas bacias, como as do Danúbio e do Reno. Além disso, no âmbito destes esforços, a existência de estratégias de adaptação às alterações climáticas ao nível das bacias com ligações diretas à DI é significativa[92].

## 9. CONCLUSÕES E PERSPETIVAS

No cômputo geral, a avaliação mostra que o conhecimento e a monitorização das massas de água da UE melhoraram significativamente em comparação com o ciclo anterior. Infelizmente, a análise dos valores agregados revela que o estado das massas de água da UE não melhorou significativamente. Observam-se reduções claramente positivas de certas pressões, para as quais os Estados-Membros aumentaram as suas despesas com a água ou realizaram progressos significativos na aplicação da restante legislação aplicável[93]. No caso das massas de águas subterrâneas, a grande maioria apresenta um bom estado quantitativo e químico, com uma tendência positiva desde o último ciclo de relatórios.

Em contrapartida, as águas de superfície encontram-se numa situação extremamente crítica. Menos de metade (39,5 %) das massas de águas de superfície da UE avaliadas está em bom estado ecológico e menos de um terço (26,8 %) em bom estado químico. Há vários motivos para esta situação. No que respeita ao estado químico, algumas tendências positivas são ocultadas pela contaminação histórica e generalizada do mercúrio e de outros poluentes ubíquos, bioacumuláveis e tóxicos ou foram ofuscadas por novos desafios emergentes em matéria de poluição. No que se refere ao estado ecológico, verificou-se uma certa melhoria em determinados elementos de qualidade biológica. No entanto, os rios, lagos e águas costeiras da UE continuam sob pressões significativas e, mesmo quando são tomadas medidas eficazes, os progressos podem não ser rapidamente captados pela monitorização, pois a natureza necessita de tempo suficiente para recuperar. É encorajador constatar a redução das massas de água em «estado desconhecido», mas existem novos desafios relacionados com a

[90] https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/handle/JRC132271.
[91] Tais como a partilha de dados hidrológicos, o intercâmbio de práticas nacionais em contexto de inundações pluviais e a realização de estudos sobre a melhoria das previsões de inundações em toda a bacia, por oposição, por exemplo, à construção de aterros junto de edifícios para proteção contra inundações.
[92] A estratégia para o Reno data de 2015 e a estratégia para o Danúbio de 2018.
[93] Nomeadamente, as Diretivas Tratamento de Águas Residuais Urbanas, Nitratos e Emissões Industriais, e a legislação da UE no domínio das substâncias químicas.

comparabilidade dos dados, que dificultam avaliações objetivas. Todos estes aspetos exigem uma reflexão quanto à forma de melhorar a qualidade e a comparabilidade dos dados.

Apesar destes problemas relativos aos dados, há ainda muito a fazer para alcançar plenamente os objetivos da DQA e das diretivas conexas. O ónus recai principalmente sobre os Estados-Membros, que têm de aumentar o nível de ambição e acelerar a ação.

As previsões dos Estados-Membros mostram já e de forma clara que o cumprimento pleno dos objetivos da DQA até 2027 não será alcançado com os programas de medidas estabelecidos nos terceiros PGBH.

Uma vez que as possibilidades de isenção são limitadas, será crucial colmatar os importantes défices de financiamento e integrar melhor a água noutras políticas pertinentes. Quando aplicadas numa fase precoce, várias medidas acordadas no âmbito do Pacto Ecológico Europeu (por exemplo, a Diretiva Emissões Industriais e a Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas, ambas revistas) podem ajudar a realizar rápidos progressos. É preocupante que vários Estados-Membros tenham já indicado que tencionam utilizar amplamente as isenções em 2027, quer aplicando objetivos ambientais menos exigentes, quer prorrogando o prazo. A Comissão continuará também a colaborar de forma proativa com os colegisladores para reforçar as medidas de combate à poluição da água, nomeadamente dando mais atenção aos novos poluentes emergentes, como as PFAS, os microplásticos e os produtos farmacêuticos.

No que toca à Diretiva Inundações, com base na experiência adquirida no primeiro ciclo, os Estados-Membros introduziram alterações graduais nas suas abordagens para a gestão dos riscos de inundações. Destacam-se três desenvolvimentos: a) o aumento significativo, ao nível da UE, do número de zonas identificadas como tendo um risco potencial significativo de inundação, b) a adoção, por quase todos os Estados-Membros, de visualizadores SIG na Internet para publicação das cartas de zonas inundáveis e de inundações, tornando-as muito mais acessíveis, e c) uma melhoria na forma como as alterações climáticas são tidas em consideração, por exemplo, através de modelos e cenários. Para continuarem a obter progressos na redução dos potenciais efeitos adversos de grandes inundações, os Estados-Membros terão de envidar esforços sustentados no sentido de melhorar a capacidade de planeamento, designadamente com um melhor acompanhamento dos progressos realizados para alcançar os objetivos de redução dos riscos de inundações. Necessitam também de planear e aplicar medidas que ajudem a enfrentar as condições climáticas futuras, nomeadamente aumentando (ou restabelecendo) a retenção natural de água, por exemplo, com o restauro e a religação das planícies aluviais, e assegurando que as medidas de prevenção de inundações sejam dimensionadas em função das condições de inundação futuras. Devem ainda assegurar recursos adequados para executar os PGRI de forma eficaz.

No presente relatório e nos documentos de trabalho dos serviços da Comissão que o acompanham, a Comissão formula algumas recomendações gerais e específicas por país sobre a forma como os Estados-Membros podem realizar novos progressos com vista a uma melhor aplicação tanto da DQA como da DI, contribuindo assim para reforçar a resiliência hídrica da UE.

Estas recomendações servirão de base para um diálogo estruturado com os Estados-Membros, que a Comissão lançará rapidamente. Estes diálogos permitirão assegurar uma melhor aplicação e, se for caso disso, um melhor cumprimento dos requisitos estabelecidos na DQA e

na DI, em estreita coordenação com os esforços de execução centrados nas principais pressões sobre o ambiente aquático.

Além de continuar a trabalhar com os Estados-Membros, a Comissão trabalhará com o público em geral e com todas as partes interessadas para promover o cumprimento. Tal será igualmente refletido no próximo reexame da aplicação da política ambiental, em 2025.

A Comissão, em consulta com os Estados-Membros e a AEA, coligirá os ensinamentos retirados deste exercício de prestação de informações e identificará as oportunidades para simplificar e reduzir os encargos administrativos e melhorar a gestão dos dados, em especial a comparabilidade dos mesmos, melhorando simultaneamente a eficiência da plataforma eletrónica de prestação de informações.

Por último, a Comissão continuará a apoiar os Estados-Membros nos seus esforços de aplicação facilitando a utilização do financiamento disponível e futuro e reforçando a disponibilidade de dados, informações e conhecimentos pertinentes, assim como o intercâmbio de boas práticas no âmbito da Estratégia Comum de Aplicação.

As constatações desta avaliação contribuirão igualmente para a preparação da anunciada estratégia de resiliência hídrica.

## 10. RECOMENDAÇÕES

Embora as recomendações específicas por país sejam apresentadas nas avaliações individuais por país, as recomendações a seguir apresentadas são aplicáveis a todos os Estados-Membros da UE.

### DIRETIVA-QUADRO DA ÁGUA

1. Todos os Estados-Membros devem **alargar o seu nível de ambição** e **acelerar a sua ação para reduzir o défice de cumprimento** o mais possível até 2027. Tal implica:
    a. **Elaborar programas de medidas mais sólidos**, com base numa maior clareza da avaliação das lacunas a preencher para alcançar um bom estado e da priorização das medidas;
    b. De forma determinada, **eliminar os obstáculos estruturais identificados aquando da aplicação das medidas**, tais como a insuficiência de capacidade administrativa e de recursos;
    c. **Reforçar a governação** melhorando as **consultas públicas** e a **coordenação entre os vários níveis administrativos e autoridades** incumbidos da aplicação de outra legislação aplicável da UE, designadamente a Diretiva Inundações, a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e a Diretiva Nitratos;
    d. Assegurar o pleno cumprimento do disposto na DQA na **revisão periódica das licenças e controlos** relativos a todas as atividades com impacto nas massas de água (nomeadamente, a captação, o represamento e as descargas), bem como **regimes de sanções eficazes, dissuasivos e proporcionados**; ponderar, quando aplicável, a revisão das isenções dos requisitos de registo e licenciamento a favor das pequenas captações, tendo em vista uma melhor gestão dos impactos cumulativos.

2. Todos os Estados-Membros devem **aumentar o investimento e assegurar um financiamento adequado para executar os PdM com eficácia** e alcançar os objetivos. Tal passa por, nomeadamente:

a. Elaborar **planos de investimento a longo prazo** e identificar claramente a fonte de financiamento de cada medida, incluindo a utilização eficaz do financiamento da UE concedido através da política agrícola comum, da política de coesão 2021-2027 e do Mecanismo de Recuperação e Resiliência;
b. Intensificar os esforços no sentido da aplicação plena do **princípio da amortização dos custos** dos serviços hídricos, de modo que todos os principais utilizadores e setores de utilização da água para eles contribuam de forma adequada;
c. Aplicar melhor e de forma mais ampla o princípio do «**poluidor-pagador**», eliminando os subsídios prejudiciais para o ambiente e assegurando **mecanismos de estabelecimento de preços acessíveis, justos e equitativos** para **todos** os utilizadores da água, em conformidade com o artigo 9.º da DQA.

3. Todos os Estados-Membros devem adotar **medidas adicionais para reduzir os atuais desafios ambientais persistentes (pressões)**, com base em análises sólidas das lacunas.
Para o efeito, devem:
a. **Intensificar as medidas destinadas a reduzir a poluição por nutrientes**, nomeadamente fixando e fazendo cumprir cargas máximas de nutrientes em todas as regiões hidrográficas, em conformidade com a DQA, mas também com a DQEM e a Diretiva Nitratos;
b. **Reforçar as medidas contra a poluição por pesticidas**, reduzindo a utilização de pesticidas químicos, promovendo o controlo integrado das pragas e práticas mais sustentáveis (por exemplo, a agricultura de precisão), fixando e fazendo cumprir cargas máximas de pesticidas químicos em todas as regiões hidrográficas e introduzindo restrições mais rigorosas nas zonas protegidas para a captação de água potável;
c. Continuar a **reduzir a contaminação pontual** para combater a poluição por nutrientes, substâncias prioritárias e poluentes específicos dos rios, por exemplo, revendo as licenças existentes de emissões de fontes pontuais para reduzir as cargas poluentes ou introduzindo obrigações de suspensão temporária ou limitação de descargas em situações de emergência, tendo em conta as novas obrigações estabelecidas na Diretiva Emissões Industriais e na Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas revistas;
d. Redobrar os esforços para adotar **soluções baseadas na natureza**, nomeadamente a renaturalização e a recuperação dos ecossistemas, para reduzir as **pressões hidromorfológicas**;
e. Intensificar os esforços para **melhorar a continuidade dos rios**, a situação hidrológica geral e a proteção das espécies aquáticas, incluindo as espécies migratórias;
f. **Estabelecer caudais ecológicos (ou seja, o nível de água que tem de ser deixado na massa de água para que o ecossistema funcione devidamente)** para todas as RH, **aplicá-los efetivamente** em decisões relativas à distribuição da água e emitir ou rever periodicamente as licenças de captação e represamento, em conformidade com o artigo 11.º da DQA;
g. Incluir de forma mais sistemática as **necessidades de água dos ecossistemas dependentes das águas subterrâneas** (tanto terrestres como aquáticos) na avaliação do estado quantitativo das massas de águas subterrâneas.

4. Tendo em conta a **escassez de água** sentida em toda a UE, os Estados-Membros devem:
    a. **Melhorar as medidas de resistência às alterações climáticas** incluídas nos PdM e, se for caso disso, conceber medidas ou elaborar planos adequados para reforçar a resiliência;
    b. **Elaborar ou melhorar** proativamente **e atualizar e monitorizar regularmente balanços hídricos precisos em todas as bacias hidrográficas**, tendo em conta todas as entradas e captações de água, as perdas naturais e as necessidades dos ecossistemas dependentes da água; tal passa por aumentar a monitorização e medição diretas de todas as utilizações da água, atualizar continuamente os registos de captação de água e inspecionar as captações de água não autorizadas e ilegais;
    c. Tomar medidas eficazes para promover a **reutilização, a eficiência e a circularidade da água** e, ao mesmo tempo, maximizar a utilização de **soluções baseadas na natureza** para um armazenamento de água mais sustentável nos solos e ecossistemas;
    d. Ao planear novas **barragens** e **reservatórios**, avaliar criteriosamente os seus impactos ambientais, nomeadamente em relação aos objetivos da DQA, e assegurar que essas ações fazem parte da gestão integrada da água e de estratégias coerentes de **resiliência hídrica** que tenham em devida consideração **cenários climáticos a longo prazo**.

5. Para alcançar os objetivos da DQA e reforçar a resiliência hídrica, **os Estados-Membros devem continuar a melhorar a cooperação transfronteiriça**, designadamente em matéria de:
    a. **Delimitação** e **caracterização** das massas de água, **programas de monitorização conjuntos ou coordenados** e **metodologias de avaliação do estado** (por exemplo, condições de referência acordadas em comum para os elementos de qualidade biológica e normas de qualidade ambiental para os poluentes);
    b. **Aspetos quantitativos** da gestão da água, através dos mecanismos e organismos de cooperação internacional pertinentes.

6. Se os objetivos da DQA não puderem ser alcançados numa determinada massa de água e forem invocadas isenções, os Estados-Membros deverão fazê-lo em conformidade com a **interpretação restritiva** decorrente da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia e apresentar **justificações** suficientemente **pormenorizadas**, garantindo a **revisão periódica da sua aplicação**. Tal implica:
    a. Assegurar que os objetivos de redução (artigo 4.º, n.º 5, da DQA) sejam **devidamente documentados e justificados**, em especial no que respeita aos custos desproporcionados e à exequibilidade e tendo em conta as lacunas de aplicação até à data, em vez de solicitar a isenção como opção implícita pelo incumprimento dos objetivos até 2027;
    b. Reconhecer que as **possibilidades de prorrogação do prazo** (artigo 4.º, n.º 4, da DQA) **são extremamente limitadas**;
    c. Prestar muito melhores informações sobre as **isenções** para novos projetos ao abrigo do artigo 4.º, n.º 7; tal passa por apresentar melhores justificações para a utilização destas isenções especificando os efeitos cumulativos, avaliando opções alternativas mais respeitadoras do ambiente e fornecendo informações sobre as medidas tomadas para atenuar eventuais efeitos adversos.

7. A respeito da **monitorização, avaliação, gestão de dados e prestação de informações, os Estados-Membros devem:**
    a. Assegurar, em cooperação com a Comissão e a AEA, a **prestação atempada e mais completa de informações por via eletrónica** em ciclos futuros, tirando melhor partido das oportunidades decorrentes da digitalização e da observação da Terra para reduzir os encargos administrativos e melhorar a exatidão;
    b. Continuar a **melhorar a qualidade e a comparabilidade dos dados** harmonizando os métodos de recolha de dados em todas as RH para efeitos de monitorização, avaliações, projeções, etc., e disponibilizar todos os dados ao público através da sua publicação atempada em conformidade com os requisitos das Diretivas INSPIRE, Dados Abertos e Informações do Setor Público (ISP) e do Regulamento relativo aos conjuntos de dados de elevado valor do setor público[94], reduzindo assim os encargos com a prestação de informações;
    c. Continuar a **reforçar os sistemas de monitorização** para colmatar as lacunas tanto na cobertura geográfica como nos parâmetros analisados, a fim de aumentar a **confiança nas avaliações do estado**, reduzir a dependência dos pareceres de peritos ou o agrupamento de massas de água diferentes e concluir o trabalho de estabelecimento de condições de referência para todos os tipos de águas;
    d. Desenvolver metodologias para uma definição mais harmonizada de **bom potencial ecológico**, a fim de melhorar rapidamente o estado das MAFM e das MAA.

8. **Utilizar** proativamente **as novas políticas e instrumentos jurídicos acordados no âmbito do Pacto Ecológico Europeu** para intensificar os esforços de aplicação que beneficiam a DQA, centrando-se nos benefícios conexos decorrentes, nomeadamente, da **Diretiva Tratamento de Águas Residuais Urbanas** revista, da **Diretiva Emissões Industriais** e do novo **Regulamento Restauro da Natureza**.

**DIRETIVA INUNDAÇÕES**

1. Os Estados-Membros devem continuar a **melhorar as respetivas cartas de zonas inundáveis e de inundações** (CZIRI), nomeadamente:
    a. Tendo em conta, de forma coerente e clara, as zonas de captação de água, as águas de recreio e as zonas da rede Natura 2000;
    b. Tendo mais em conta as inundações pluviais, face ao aumento da frequência e da intensidade da precipitação forte;
    c. Melhorando os visualizadores SIG das CZIRI para que integrem todas as informações pertinentes e facilitem a utilização pelo público em geral.

2. Os Estados-Membros devem continuar a **redobrar esforços no sentido de melhorar os planos de gestão dos riscos de inundações**, mais concretamente:
    a. Os futuros PGRI devem fornecer pormenores sobre o modo como as CZIRI fundamentaram a escolha dos objetivos e das medidas;

[94] [Regulamento de Execução (UE) 2023/138 da Comissão] que estabelece uma lista de conjuntos específicos de dados de elevado valor e as disposições relativas à respetiva publicação e reutilização.

b. **Os objetivos dos PGRI devem ser específicos, fixar um prazo**, sempre que possível, e estar associados a **indicadores de progresso quantitativos**;
c. Os PGRI devem incluir uma avaliação dos progressos alcançados na consecução dos objetivos estabelecidos nos PGRI anteriores.

3. A fim de melhorar a **eficácia das medidas** tomadas, os Estados-Membros devem assegurar a existência de uma **ligação clara entre os objetivos e as medidas do PGRI** e fornecer informações sobre os **métodos utilizados na priorização das medidas**. Sempre que possível, deve ser realizada uma **análise de custo-benefício** das medidas, a ter em conta na priorização das mesmas. Além disso, o PGRI deve fornecer informações sobre o custo total das medidas previstas.

4. O PGRI deve estabelecer os **métodos de acompanhamento dos progressos** na aplicação concreta das medidas.

5. Todos os Estados-Membros devem ter em consideração **cenários climáticos** futuros nos respetivos PGRI.

6. Todos os Estados-Membros devem intensificar os esforços no sentido de utilizar soluções baseadas na natureza de forma mais ampla, quer isoladamente quer em combinação com as infraestruturas tradicionais.

7. A par dos investimentos na prevenção e proteção contra inundações, todos os Estados-Membros devem ter em conta os custos da ocorrência de inundações nos orçamentos públicos; os **seguros** devem ser considerados uma opção de adaptação aos impactos das alterações climáticas.

8. O PGRI deve integrar de forma sistemática disposições para a **proteção do património cultural** contra os riscos de inundações.

9. No que toca à **governação**, todos os Estados-Membros devem definir claramente nos seus PGRI como se processará a coordenação com a DQA e fornecer informações pormenorizadas em matéria de consulta pública e participação das partes interessadas, nomeadamente sobre a forma como foram tidas em conta as eventuais observações formuladas. As consultas devem ter uma duração de seis meses.